

PARECERES TÉCNICOS DO ART. 41, DA LEI
11.101/05

SUMÁRIO

ANA PAULA FERREIRA LIAL.....	3
BIANCA MALTA MOURA DE SOUZA SILVA	8
CHARLES JANUARIO DE SÁ	12
DIOGO RIBEIRO CASSINI.....	14
DOUGLAS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	16
EDMUNDO MOREIRA GOMES.....	21
EDUARDO CAMARGO OLIVEIRA.....	26
ELISA EUFRASIA DA SILVA	30
ELLEN CRISTINA NASCIMENTO VALENTIM.....	34
GIOVANNI MOREIRA GONÇALVES	40
JESSICA MARIA MARQUES	42
JOSÉ JÚNIOR LIMA DE JESUS	45
JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO	49
JULIANA REIS DE MIRANDA MESQUITA	54
KARINA DE FATIMA CAMPOS	58
KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO.....	60
LUCAS VICTOR DE SALES LOPES	62
LUCIANA LEMOS MACHADO	64
LUCIENE ALVES PESSOA	66
MALTA E CARVALHO DA MATA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.....	68
MARIA WALDERES PINHO	70
MARJORY GOMES CAMARGO	72
MICHELE FIGUEIRA PIRES.....	75
PAULO HENRIQUE REZENDE	77
PEDRO AMBROSIO GOMES DE OLIVEIRA.....	79
ROSELAINÉ MELGAÇO LIMA.....	83
ROSEMARY GOMIDES FARIA	85
SAMUEL FILIPE CALDEIRA SANTOS.....	87
SAMUEL GERALDO FERREIRA DE ABREU.....	90
SUELLEN DE FATIMA TEODORO RODRIGUES	92
VITOR ANTONIO CAMPOS CHAVES	102
WASHINGTON EMILIANO ABREU.....	104

PARECERES TÉCNICOS ART. 41, INCISO I, DA LEI 11.101/05 - TRABALHISTAS

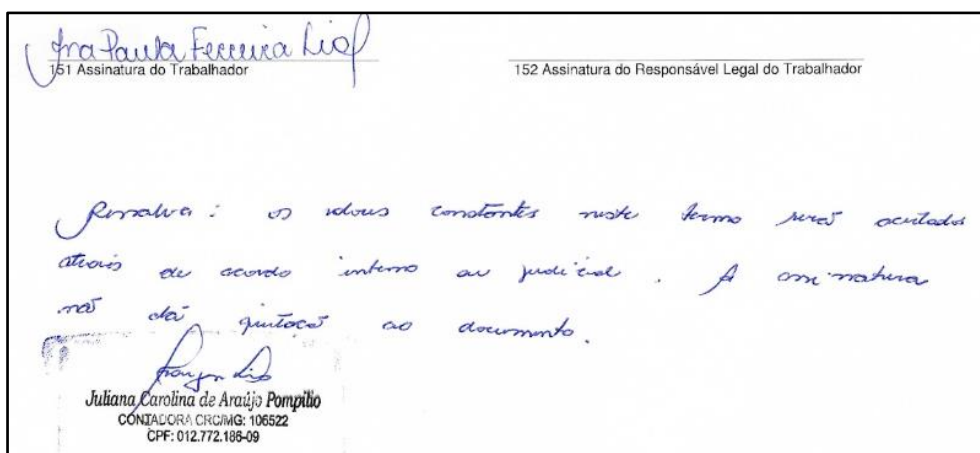
Credor(a):	ANA PAULA FERREIRA LIAL
CPF:	068.605.286-21
Documento (s):	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2019; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; CHAVE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO FGTS; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA, COMPROVANTES DE DEPÓSITOS, TERMO DE QUITAÇÃO DE RECISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, FICHA DE REGISTRO, PLANILHA EXCEL EXTRATO FGTS E REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	5.106,05	Trabalhista	***	***	11.432,89	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	5.106,05	Trabalhista	***	***	11.432,89	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à ANA PAULA FERREIRA LIAL, no importe de R\$ 5.106,05, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2019 e TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, **constatou-se que o referido documento não está devidamente assinado pelo credor**, entretanto, verificou-se no TRCT assinado por ambas as partes, que as devidas verbas constantes serão acertadas através de acordo interno ou judicial, conforme reproduzido abaixo:



Desta forma, foi considerado pela Perícia, o Acordo Individual de Desligamento 2019 para apuração do crédito devido, o qual, possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ➔ Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 8.695,43, com data de afastamento da empregada em 19/12/2019; e;
- ➔ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 3.559,12.

A forma de pagamento foi acordada em 12 parcelas mensais de R\$ 1.021,21, a contar de 13/05/2020, totalizando o valor de R\$ 12.254,55, conforme reprodução abaixo:

Composição Parcela Mensal				
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	Valor
1	13/05/2020	724,62	296,59	1.021,21
2	13/06/2020	724,62	296,59	1.021,21
3	13/07/2020	724,62	296,59	1.021,21
4	13/08/2020	724,62	296,59	1.021,21
5	13/09/2020	724,62	296,59	1.021,21
6	13/10/2020	724,62	296,59	1.021,21
7	13/11/2020	724,62	296,59	1.021,21
8	13/12/2020	724,62	296,59	1.021,21
9	13/01/2021	724,62	296,59	1.021,21
10	13/02/2021	724,62	296,59	1.021,21
11	13/03/2021	724,62	296,59	1.021,21
12	13/04/2021	724,62	296,59	1.021,21
Soma		8.695,43	3.559,12	12.254,55

Em caso de inadimplemento por parte da Recuperanda, haverá o pagamento antecipado das demais parcelas e a multa incidirá sobre todas, as quais, deverão ser corrigidas monetariamente, e sobre o mesmo incidirá juros de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento. Tal informação pode ser visualizada a seguir:

g) Em caso de atraso haverá o pagamento antecipado das demais parcelas e a multa incidirá sobre todas, devendo os valores serem corrigidos monetariamente e sobre o mesmo incidirá juros de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de transferências realizadas no valor total de R\$ 6.331,50, portanto os pagamentos apurados foram abatidos nas parcelas em aberto, considerando as respectivas datas de vencimento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS				
Parcelas	Data de Venc.	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago
1ª	13/05/2020	1.021,21	13/05/2020	1.021,21
2ª	13/06/2020	1.021,21	15/06/2020	1.021,21
3ª	13/07/2020	1.021,21	13/07/2020	1.021,21
4ª	13/08/2020	1.021,21	13/08/2020	1.021,21
5ª	13/09/2020	1.021,21	29/09/2020 e 08/10/2020	1.123,33
6ª	13/10/2020	1.021,21	21/10/2021 e 06/11/2020	1.123,33
TOTAL		6.127,26		6.331,50

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 7ª a 12ª com datas de vencimentos em 13/11/2021 a 13/04/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de mora de 1% ao mês, conforme cláusula contratual

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO							
Nº da Parcela	Valor Original	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor Dos Juros de Mora	Valor Total
7º	1.021,21	13/11/2020	1,209488	1.235,14	10,20%	125,98	1.361,12
8º	1.021,21	13/12/2020	1,171106	1.195,94	9,20%	110,02	1.305,96
9º	1.021,21	13/01/2021	1,159992	1.184,59	8,17%	96,74	1.281,33
10º	1.021,21	13/02/2021	1,130853	1.154,83	7,13%	82,37	1.237,20
11º	1.021,21	13/03/2021	1,102993	1.126,38	6,20%	69,83	1.196,21
12º	1.021,21	13/04/2021	1,071510	1.094,23	5,17%	56,53	1.150,76
TOTAL	6.127,26			6.991,11		541,47	7.532,58

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento 2019, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe total de R\$ 3.724,52, os quais serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizadas a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal desde **Jan/2020**, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS em Atraso	
janeiro-18	165,76
março-18	202,59
abril-18	184,17
maio-18	165,76
junho-18	165,76
julho-18	171,60
agosto-18	171,60
setembro-18	171,60
outubro-18	171,60
novembro-18	257,40
dezembro-18	257,40
janeiro-19	171,60
fevereiro-19	171,60
março-19	225,97
agosto-19	178,46
setembro-19	178,47
novembro-19	267,70
FGTS Rescisão	445,48
Total	3.724,52

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento 2019, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumpramos informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 02/03/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês em Atraso	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor final
jan-18	165,76	02/03/2020	1,047226	173,58
mar-18	202,59	02/03/2020	1,047226	212,15
abr-18	184,17	02/03/2020	1,047226	192,86

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês em Atraso	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor final
mai-18	165,76	02/03/2020	1,047226	173,58
jun-18	165,76	02/03/2020	1,047226	173,58
jul-18	171,60	02/03/2020	1,047226	179,70
ago-18	171,60	02/03/2020	1,047226	179,70
set-18	171,60	02/03/2020	1,047226	179,70
out-18	171,60	02/03/2020	1,047226	179,70
nov-18	257,40	02/03/2020	1,047226	269,55
dez-18	257,40	02/03/2020	1,047226	269,55
jan-19	171,60	02/03/2020	1,047226	179,70
fev-19	171,60	02/03/2020	1,047226	179,70
mar-19	225,97	02/03/2020	1,047226	236,64
ago-19	178,46	02/03/2020	1,047226	186,88
set-19	178,47	02/03/2020	1,047226	186,89
nov-19	267,70	02/03/2020	1,047226	280,34
FGTS RESCISÃO	445,48	02/03/2020	1,047226	466,51
TOTAL	3.172,00	-	-	3.900,31

2º PARCELA DO 13º SALÁRIO DE 2019:

Ainda, conforme Acordo Individual de Desligamento, foi acordado o pagamento da 2º parcela do 13º salário de 2019, no importe de R\$ 915,00, o qual, seria pago no mês de fevereiro de 2020.

No entanto, foi apresentado pela Recuperada, comprovante de depósito realizado no dia 13/02/2020, no valor R\$ 915,00, portanto, o pagamento apurado foi abatido na parcela em aberto, considerando a respectiva data de vencimento, segue comprovante a seguir:

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente	
Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS	
Dados da conta debitada:	
Nome da empresa: NUTRICIUM IND E COM LTDA ME	
Agência: 3102	Conta corrente: 13329 - 9
Dados da conta creditada:	
Nome: ANA PAULA FERREIRA LIAL	
Agência: 3334	Conta corrente: 08166 - 2
Valor: R\$ 915,00	
Informações fornecidas pelo pagador: <i>13º</i>	
Transferência efetuada em 13/02/2020 às 16:36:09 via Sispag, CTRL 960050581000018.	
Autenticação: C92A70BF4A28CEBFA4162DB7F48A78D3089C420B	

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 11.432,89, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Acordo Individual de Desligamento 2019	7.532,58
FGTS em Atraso	3.900,31
TOTAL	11.432,89

Portanto, o crédito apurado referente a credora ANA PAULA FERREIRA LIAL, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 11.432,89, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	BIANCA MALTA MOURA DE SOUZA SILVA
CPF:	114.104.816-70
Documento (s):	TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; MODELO DE ACORDO DE DESLIGAMENTO NO FORMATO WORD; FICHA CADASTRAL DO CREDOR; COMPROVANTES DE PAGAMENTOS; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	4.803,40	Trabalhista	***	***	1.441,43	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	1.931,10	Trabalhista	***	***	***	***
TOTAL	6.734,50	Trabalhista	***	***	1.441,43	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

As Recuperandas NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, em suas listas de credores juntada aos autos, relacionaram o crédito devido à BIANCA MALTA MOURA DE SOUZA SILVA, nos valores de R\$ 4.803,40 e R\$1.931,10 respectivamente, enquadrados na classe I – Trabalhista. Para fundamentar suas alegações enviaram, dentre outros documentos, Acordo Individual de Desligamento 2020.

Após avaliação da documentação apresentada pelas Recuperandas, a Perícia, objetivando facilitar a compreensão das informações, segregou as análises nos tópicos a seguir, por Recuperanda, sendo ao final demonstrado o resumo total do crédito em cada uma das empresas.

NUTRICIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME

Após análise de todos os documentos apresentados, constatou-se que, foi firmado um Acordo Individual de Desligamento entre NUTRICIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME e BIANCA MALTA MOURA DE SOUZA SILVA no dia 07/04/2020. Verificou – se que, o crédito devido possui duas origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO + MULTA 40% FGTS:

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ➔ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 3.270,64, com data de afastamento da empregada em 19/12/2020; e,
- ➔ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 155,70.

A forma de pagamento foi acordada em 09 parcelas mensais sendo:

- ✓ 1º parcela no valor de R\$ 828,00;
- ✓ 2º a 7º parcela no valor de R\$ 300,00;

- ✓ 8º parcela no valor de R\$ 400,00, e;
- ✓ 9º parcela no valor de R\$ 398,34, a contar o seu pagamento do dia 07/04/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 3.426,34. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

Composição Parcela Mensal				
Parcela	Data	Parcela TRCT	FGTS multa	Valor
1	07/04/2020	828,00	R\$ -	R\$ 828,00
2	20/05/2020	144,30	R\$ 155,70	R\$ 300,00
3	20/06/2020	300,00		R\$ 300,00
4	20/07/2020	300,00		R\$ 300,00
5	20/08/2020	300,00		R\$ 300,00
6	20/09/2020	300,00		R\$ 300,00
7	20/10/2020	300,00		R\$ 300,00
8	20/11/2020	400,00		R\$ 400,00
9	20/12/2020	398,34		R\$ 398,34
Soma		3.270,64	155,70	3.426,34

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de transferências realizadas no valor total de R\$ 2.658,00, portanto os pagamentos apurados foram abatidos das parcelas em aberto, considerando as respectivas datas de vencimentos. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS				
Parcelas	Data de Venc.	Valor das Parcelas	Data do Pagamento	Valor Pago
1	07/04/2020	828,00	16/04/2020	828,00
2	20/05/2020	300,00	20/05/2020	300,00
3	20/06/2020	300,00	22/06/2020	300,00
4	20/07/2020	300,00	24/07/2020	300,00
5	20/08/2020	300,00	21/08/2020	300,00
6	20/09/2020	300,00	29/09/2020	300,00
7	20/10/2020	300,00	24/11/2020 e 06/11/2020	330,00
TOTAL	-	2.628,00	-	2.658,00

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 8º e 9º com datas de vencimentos em 20/11/2020 e 20/12/2020, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e com multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº das Parcelas	Valor Original	Data de Vencimento	Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Multa Contratual 10%	Valor Final
8º	400,00	20/11/2020	1,090281	436,11	9,97%	43,46	43,61	523,18
9º	398,00	20/12/2020	1,081521	430,44	8,97%	38,59	43,04	512,07
TOTAL	798,00	-	-	866,55	-	82,05	86,65	1.035,25

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que conforme o Acordo Individual de Desligamento, existem valores referentes a FGTS em aberto, no importe de R\$ 389,02, referente a janeiro/20, fevereiro/20 e à rescisão. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

c) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal a partir de **Junho/2020**, conforme competências em aberto. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS EM ABERTO	
janeiro-20	120,77
fevereiro-20	144,00
Rescisão	124,25
	389,02

Cumpramos informar que no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando as datas de atualizações dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualizações dos valores devidos.

Cumpramos informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 07/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
jan-20	120,77	07/04/2020	1,0441349	126,10
fev-20	144,00	07/04/2020	1,0441349	150,35
FGTS Rescisão	124,25	07/04/2020	1,0441349	129,73
TOTAL	389,02	-	-	406,18

GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

A Recuperanda enviou apenas comprovantes de pagamentos. Cumpramos informar que, **os documentos apresentados não são comprobatórios da origem do crédito listado**, bem como não foi apresentada habilitação pela credora.

Desta forma, não foram apurados créditos pela perícia.

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 1.441,43, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
Descrição	Valor
NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.441,43
TOTAL ATE 15/09/2021	1.441,43

Portanto, o crédito apurado referente à credora BIANCA MALTA MOURA DE SOUZA SILVA, listado pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 1.441,43, o qual se enquadra na classe I – Trabalhista, e o credito listado pela Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA foi excluído da relação de credores.

Credor(a):	CHARLLES JANUARIO DE SÁ
CPF:	108.248.216-10
Documento (s):	E-MAIL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO; RECIBO DE FÉRIAS; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; SALDO DE BANCOS DE HORAS; CARTA DE PEDIDO DE DEMISSÃO; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO NO FORMATO WORD.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	4.707,92	Trabalhista	8.226,92	Trabalhista	5.424,56	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	4.707,92	Trabalhista	8.226,92	Trabalhista	5.424,56	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

O credor em sua habilitação de crédito, apresentou divergência ao crédito listado na relação de credores apresentada pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual, em seu entendimento, perfaz o importe de R\$ 8.226,92, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos o Acordo Individual de Desligamento 2020.

Ao analisar todos os documentos enviados por ambas as partes, especialmente o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que **o mesmo não está devidamente assinado pelo credor**. Dessa forma para devida apuração dos valores devidos, foi considerado pela Perícia, o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho enviado pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor líquido de R\$ 4.707,92, com data de afastamento do empregado no dia 28/01/2021, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

CLÁUSULA QUINTA: As partes por reconhecerem o presente instrumento como **título executivo extrajudicial** convencionam que as controvérsias resultantes da aplicação deste acordo serão dirimidos na Justiça do Trabalho da cidade de Belo horizonte, localizada no estado de Minas Gerais.

Assim por estarem cientes e acordes as partes celebram o acordo nos exatos termos descritos nesse instrumento.

Belo horizonte, 07 de Fevereiro 2021.

JOSE TERRA DE OLIVEIRA
 JUNIOR:00184140870
 Assinado de forma digital por
 JOSE TERRA DE OLIVEIRA
 JUNIOR:00184140870
 Dados: 2021.03.02 11:02:21 -03'00'

NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CHARLLES JANUARIO DE SÁ

Desta forma, após análise do documento apresentado, foi apurado o valor original total R\$ 4.707,92, o qual, foi atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original No TRCT	4.707,92
Data de Afastamento	28/01/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,070177
Valor Corrigido Monetariamente	5.038,30
% dos Juros de Mora do período	7,67%
Valor dos Juros de Mora	386,26
Crédito Total Atualizado Até a Recuperação Judicial	5.424,56

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Portanto, o crédito apurado referente ao credor CHARLLES JANUARIO DE SÁ, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 5.424,56, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	DIOGO RIBEIRO CASSINI
CPF/CNPJ:	046.361.085-55
Documento (s):	AÇÃO TRABALHISTA RITO SUMARÍSSIMO Nº 0010755-67.2021.5.03.0025.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	1.670,69	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***		
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***		
TOTAL	***	***	***	***	1.670,69	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

Após análise do processo de Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº0010755-67.2021.5.03.0025, que o credor GIOVANNI MOREIRA GONCALVES ajuizou em face das Recuperandas, verifica-se Certidão de Habilitação expedida pela 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, referente a honorários advocatícios devidos à DIOGO RIBEIRO CASSINI, no importe de R\$ 1.718,01, atualizados até 31/01/2022, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Em cumprimento à determinação do(a) MM(a). Juiz(a) do Trabalho, conforme sentença de id. f9462e0, de 03/11/2022, do presente processo, CERTIFICO as informações abaixo, para fins de habilitação do crédito trabalhista no processo de falência/recuperação judicial.

Processo n.: **0010755-67.2021.5.03.0025**

25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Processo n.: 5141238-75.2021.8.13.0024

Vara, Comarca, Tribunal: 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte.

Nome do devedor: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.040.657/0001-33

Nome do devedor: DIACOM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 00.179.193/0001-90

Nome do devedor: GOSTO PELA VIDA COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 08.766.493/0001-87

Nome do credor: GIOVANNI MOREIRA GONCALVES - CPF: 015.597.626-59

Natureza do crédito: alimentar.

Valores dos créditos (atualizados até 31/01/2022):

1) **Líquido do reclamante** GIOVANNI MOREIRA GONCALVES - CPF: 015.597.626-59 : R\$16.118,45

2) **Honorários advocatícios** aos procuradores DIOGO RIBEIRO CASSINI - OAB: MG137567 - CPF: 015.432.216-45 e BRUNO VILELA AFONSO BORGES - OAB: MG156033 - CPF: 084.120.536-13: R\$1718,01

3) **Honorários advocatícios à** procuradora das reclamadas, KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO - OAB: MG192841 - CPF: 059.118.796-54, : R\$753,96

4) **Contribuições previdenciárias:** R\$1093,97

5) **Custas processuais:** R\$400,00

Nada mais.

O referido é verdade. Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de novembro de 2022.

ROBERTA DOMINGUES
Diretor de Secretaria

Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia (15/09/2021), data do Pedido de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe informar ainda que, por se tratar de verbas de honorários advocatícios, estas são equiparadas aos créditos decorrentes da legislação do trabalho, sendo classificadas na classe I – Trabalhista, conforme, previsão expressa em Lei 13.105/15 (CPC 2015), art. 85, IV, § 14, a seguir reproduzido:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Cabe destacar que não é possível informar quanto se refere o valor devido por cada empresa ao credor, uma vez que esse dado não está presente na Certidão de Crédito.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado da Certidão de Crédito	1.718,01
Data de Atualização do Crédito	31/01/2022
Número de Dias Posteriores	138
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a descapitalizar	1,028319
Valor descapitalizado monetariamente	1.670,69
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	1.670,69

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente ao credor DIOGO RIBEIRO CASSINI, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 1.670,69, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	DOUGLAS CARLOS RIBEIRO DA SILVA
CPF:	095.192.436-23
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2019; MODELO DE ACORDO DE DESLIGAMENTO FORMATO WORD E PDF; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; SERVIÇOS AO EMPREGADOR – CHAVE DE FGTS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	4.816,12	Trabalhista	***	***	9.794,99	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	4.816,12	Trabalhista	***	***	9.794,99	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à DOUGLAS CARLOS RIBEIRO DA SILVA no importe de R\$ 4.816,12, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2019 e Extrato de Conta do Fundo de Garantia FGTS.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, firmado entre as partes em 06/02/2020, constatou-se que o crédito devido possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS + 13º SALÁRIO:

Ocorre que, ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 7.592,02 com data de afastamento do empregado em 18/12/2019;
- Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 4.224,10;
- 2º parcela 13º Salário de 2019 no valor R\$ 862,00.

A forma de pagamento foi acordada em 12 parcelas mensais, sendo:

- 1º e 11º parcela no valor de R\$ 1.000,00 mensais;
- 12º parcela no valor de R\$ 816,12; a contar do dia 03/01/2021, totalizando o crédito devido de R\$ 11.816,12;
- 2º parcela 13º Salário de 2019 no valor R\$ 862,00, o qual será pago em 1 parcela no decorrer de fevereiro de 2020. Tais informações podem ser visualizadas a seguir:

Composição Parcela Mensal				
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	Valor
1	07/05/2020	650,00	350,00	1.000,00
2	07/06/2020	650,00	350,00	1.000,00
3	07/07/2020	650,00	350,00	1.000,00
4	07/08/2020	650,00	350,00	1.000,00
5	07/09/2020	650,00	350,00	1.000,00
6	07/10/2020	650,00	350,00	1.000,00
7	07/11/2020	650,00	350,00	1.000,00
8	07/12/2020	650,00	350,00	1.000,00
9	07/01/2021	650,00	350,00	1.000,00
10	07/02/2021	650,00	350,00	1.000,00
11	07/03/2021	650,00	350,00	1.000,00
12	07/04/2021	442,02	374,10	816,12
Soma		7.592,02	4.224,10	11.816,12

c) O valor referente à 2ª parcela do 13º/2019, no valor de R\$ 862,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais) será pago em 1 (uma) parcela, no decorrer de Fevereiro/2020.

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 7.062,00, os quais não foram possíveis vincular nas parcelas acordadas, portanto os pagamentos apurados foram abatidos nas parcelas em aberto, considerando as respectivas datas de vencimento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS				
Nº de Parcelas	Data de Vencimento	Valor da Parcela	Valor Pago	Data do Pagamento
2º Parcela 13º Salário	01/02/2020	862,00	862,00	13/02/2020
1º	07/05/2020	1.000,00	1.000,00	07/05/2020
2º	07/06/2020	1.000,00	1.000,00	08/06/2020
3º	07/07/2020	1.000,00	1.000,00	07/07/2020
4º	07/08/2020	1.000,00	1.000,00	07/08/2020
5º	07/09/2020	1.000,00	1.100,00	29/09/202 e 08/10/2020
6º	07/10/2020	1.000,00	1.100,00	21/10/200 e 06/11/2020
TOTAL	-	6.862,00	7.062,00	-

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 7ª a 12ª, com datas de vencimentos em 07/11/2020 e 07/04/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados os juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de Juros (1% a.m)	Valor dos Juros de Mora	Multa contratual 10%	Valor Final
7º	1.000,00	07/11/2020	1,0902809	1.090,28	10,40%	113,38	109,02	1.312,68
8º	1.000,00	07/12/2020	1,0815206	1.081,52	9,40%	101,66	108,15	1.291,33
9º	1.000,00	07/01/2021	1,0701767	1.070,17	8,37%	89,53	107,01	1.266,71
10º	1.000,00	07/02/2021	1,0618939	1.061,89	7,33%	77,87	106,18	1.245,94
11º	1.000,00	07/03/2021	1,0568212	1.056,82	6,40%	67,63	105,68	1.230,13
12º	816,12	07/04/2021	1,0470833	854,54	5,37%	45,86	85,45	985,85
TOTAL	5.816,12	-	-	6.215,22	-	495,93	621,49	7.332,64

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento 2020, existem valores referentes a FGTS em aberto, no importe original de R\$ 3.207,85, os quais, serão pagos parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal desde Jan/2020, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS EM ABERTO	
janeiro-18	142,71
março-18	142,71
abril-18	142,71
maio-18	142,71
junho-18	142,71
julho-18	147,76
agosto-18	147,76
setembro-18	147,76
outubro-18	187,16
novembro-18	231,49
dezembro-18	221,64
janeiro-19	147,76
fevereiro-19	147,76
março-19	147,76
agosto-19	153,68
setembro-19	153,68
novembro-19	230,51
FGTS Rescisão	429,58
Total FGTS em Atraso	3.207,85

Ao analisar Extrato de Conta do Fundo de Garantia, constatou-se que, foram realizados depósitos referentes ao FGTS em atraso dos meses de janeiro, março, abril, maio, junho e julho de 2018, conforme reproduzidos abaixo:



:: Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data / Hora Consulta: 24/04/2020 14:09:55 016082

Nome: DOUGLAS CARLOS RIBEIRO SILVA
PIS/PASEP/NIT: 129.60055.10-3
Empresa: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ/CEI/CPF: 04.040.657/0001-33
Cód. Estab.: 09980703551811
Nº Conta FGTS: 00000001460
Data/Cód. Movimentação: 18/12/2019 - II
Taxa Juros: 3 %
Valor Base para Fins Rescisórios:R\$ 142,60
SALDO: **R\$ 0,00**

Categoria: 01
Data Admissão: 09/06/2014
Data Opção: 09/06/2014
Tipo Conta: OPTANTE
Base: BH
Atualizado em: 24/04/2020

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR		7.466,72
10/10/2019	CREDITO DE JAM	18,41	7.485,13
25/10/2019	SAQUE JAM - COD 50 AGENCIA PAGADORA 104/43720	-500,00	6.985,13
10/11/2019	CREDITO DE JAM	17,22	7.002,35
07/11/2019	DEPOSITO OUTUBRO/2019	191,12	7.193,47
10/12/2019	CREDITO DE JAM	17,73	7.211,20
19/12/2019	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2018	142,71	7.353,91
19/12/2019	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JANEIRO/2018	7,95	7.361,86
19/12/2019	DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2018	142,71	7.504,57
19/12/2019	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA MARCO/2018	7,21	7.511,78
27/12/2019	SAQUE DEP - COD 01 AGENCIA PAGADORA 104/03070	-7.234,09	277,69
27/12/2019	SAQUE JAM - COD 01 AGENCIA PAGADORA 104/03070	-277,69	0,00
17/01/2020	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2018	142,71	142,71
17/01/2020	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA ABRIL/2018	7,21	149,92
17/01/2020	DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2018	34,67	184,59
1/02/2020	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA MAIO/2018	5,46	300,19
1/02/2020	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/2018	142,71	442,90
1/02/2020	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JUNHO/2018	6,83	449,73
0/03/2020	CREDITO DE JAM	1,10	450,83
1/03/2020	SAQUE DEP - COD 01 AGENCIA PAGADORA 104/03310	-428,12	22,71
1/03/2020	SAQUE JAM - COD 01 AGENCIA PAGADORA 104/03310	-22,71	0,00
3/04/2020	DEPOSITO EM ATRASO JULHO/2018	147,76	147,76
3/04/2020	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JULHO/2018	7,08	154,84
0/04/2020	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,38	155,22
0/04/2020	SAQUE DEP - COD 01 AGENCIA PAGADORA 104/03320	-147,76	7,46
0/04/2020	SAQUE JAM - COD 01 AGENCIA PAGADORA 104/03320	-7,46	0,00

Cumpra informar que, no Acordo Individual de Desligamento 2019, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Desta forma, foram apuradas 12 parcelas do FGTS em atraso, sem comprovação de pagamento, as quais, foram atualizadas desde a data do acordo 06/02/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - FGTS EM ATRASO				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
ago-18	147,76	06/02/2020	1,049378	155,05
set-18	147,76	06/02/2020	1,049378	155,05
out-18	187,16	06/02/2020	1,049378	196,40
nov-18	231,49	06/02/2020	1,049378	242,92
dez-18	221,64	06/02/2020	1,049378	232,58
jan-19	147,76	06/02/2020	1,049378	155,05
fev-19	147,76	06/02/2020	1,049378	155,05
mar-19	147,76	06/02/2020	1,049378	155,05
ago-19	153,68	06/02/2020	1,049378	161,26
set-19	153,68	06/02/2020	1,049378	161,26
nov-19	230,51	06/02/2020	1,049378	241,89
FGTS Rescisão	429,58	06/02/2020	1,049378	450,79
TOTAL	2.346,54	-	-	2.462,35

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido ao credor, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia total de R\$ 9.794,99, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
DESCRIÇÃO	VALOR
Acordo Individual de Desligamento 2019	7.332,64
FGTS em Atraso	2.462,35
TOTAL ATE 15/09/2021	9.794,99

Portanto, o crédito apurado referente ao credor DOUGLAS CARLOS RIBEIRO DA SILVA, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 9.794,99, devidos pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	EDMUNDO MOREIRA GOMES
CPF:	099.538.776-10
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; SERVIÇO AO EMPREGADOR – CHAVE DE FGTS; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS, EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; MODELO DE ACORDO DE DESLIGAMENTO EM FORMATO WORD; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	33.698,71	Trabalhista	***	***	51.845,33	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	33.698,71	Trabalhista	***	***	51.845,33	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntadas aos autos, relacionou o crédito devido à EDMUNDO MOREIRA GOMES, no importe de R\$ 33.698,71, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, Acordo Individual de Desligamento 2020.

Ao analisar os referidos documentos, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, que serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

ACORDO - TRCT + MULTA 40% FGTS + SALDO DO 13º SALÁRIO 2019

Ocorre que, ao analisar o Acordo Individual de Desligamento, constatou-se que o crédito negociado é composto das seguintes formas:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 33.426,37, com data de afastamento do empregado em 15/04/2020;
- Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 15.994,36, e;
- 13º salário de 2019 no valor de R\$ 1.742,00.

A forma de pagamento foi acordada em 24 parcelas mensais, sendo:

- 1º parcela no valor de R\$ 2.400,00;
- 2º à 5º parcela no valor de R\$ 3.000,00;
- 6º parcela no valor de R\$ 872,66;
- 7º à 18º parcela no valor de R\$ 2.005,00;
- 19º à 21º parcela no valor de R\$ 2.049,00;
- 22º parcela no valor R\$ 2.059,36;

- 23ª parcela no valor R\$ 1.800,00;
- 24ª parcela no valor R\$ 1.823,71, contar do dia 11/05/2020, totalizando o crédito total no importe R\$ 51.162,73. Tais informações podem ser visualizadas a seguir:

Composição Parcela Mensal					
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	13ª/2019	Valor
1	11/05/2020	2.400,00			2.400,00
2	11/06/2020	3.000,00			3.000,00
3	11/07/2020	3.000,00			3.000,00
4	11/08/2020	3.000,00			3.000,00
5	11/09/2020	3.000,00			3.000,00
6	11/10/2020	872,66			872,66
7	11/11/2020	860,00	999,00	146,00	2.005,00
8	11/12/2020	860,00	999,00	146,00	2.005,00
9	11/01/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
10	11/02/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
11	11/03/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
12	11/04/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
13	11/05/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
14	11/06/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
15	11/07/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
16	11/08/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
17	11/09/2021	860,00	999,00	146,00	2.005,00
18	11/10/2021	870,00	999,00	136,00	2.005,00
19	11/11/2021	1.050,00	999,00	-	2.049,00
20	11/12/2021	1.050,00	999,00	-	2.049,00
21	11/01/2022	1.050,00	999,00	-	2.049,00
22	11/02/2022	1.050,00	1.009,36	-	2.059,36
23	11/03/2022	1.800,00	-	-	1.800,00
24	11/04/2022	1.823,71	-	-	1.823,71
Soma		33.426,37	15.994,36	1.742,00	51.162,73

Em caso de inadimplemento, foi acordado a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de transferências realizadas no valor total de R\$ 14.921,74, portanto os pagamentos apurados foram abatidos nas parcelas em aberto, considerando as respectivas datas de vencimentos. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS				
Nº da Parcela	Data de Vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago
1º	11/05/2020	2.400,00	12/05/2020 e 27/05/2020	2.400,00
2º	11/06/2020	3.000,00	12/06/2020 e 26/06/2020	3.000,00
3º	11/07/2020	3.000,00	13/07/2020 e 24/07/2020	3.000,00
4º	11/08/2020	3.000,00	11/08/2020 e 27/08/2020	3.000,00
5º	11/09/2020	3.000,00	18/09/2020 - 07/10/2020 e 11/12/2020	3.000,00
6º	11/10/2020	872,66	11/12/2020	521,74
TOTAL	-	15.272,66	-	14.921,74

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restou em aberto o saldo remanescente no valor R\$ 350,92 referente a 6ª parcela, e as parcelas 7ª a 17ª com datas de vencimentos em 11/10/2020 a 11/09/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual. Já as parcelas 18ª a 24ª não foram atualizadas uma vez que suas datas de vencimentos são posteriores à data do pedido.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
N° de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Multa Contratual10 %	Valor Final
6º	350,92	11/10/2020	1,100530	386,19	11,30%	43,63	38,61	468,43
7º	2.005,00	11/11/2020	1,090281	2.186,01	10,27%	224,43	218,60	2.629,04
8º	2.005,00	11/12/2020	1,081521	2.168,44	9,27%	200,94	216,84	2.586,22
9º	2.005,00	11/01/2021	1,070177	2.145,70	8,23%	176,66	214,57	2.536,93
10º	2.005,00	11/02/2021	1,061894	2.129,09	7,20%	153,29	212,90	2.495,28
11º	2.005,00	11/03/2021	1,056821	2.118,92	6,27%	132,78	211,89	2.463,59
12º	2.005,00	11/04/2021	1,047083	2.099,40	5,23%	109,86	209,94	2.419,20
13º	2.005,00	11/05/2021	1,105013	2.215,55	4,23%	93,79	221,55	2.530,89
14º	2.005,00	11/06/2021	1,036279	2.077,73	3,20%	66,48	207,77	2.351,98
15º	2.005,00	11/07/2021	1,027748	2.060,63	2,20%	45,33	206,06	2.312,02
16º	2.005,00	11/08/2021	1,020402	2.045,90	1,17%	23,86	204,59	2.274,35
17º	2.005,00	11/09/2021	1,011400	2.027,85	0,13%	2,70	202,78	2.233,33
18º	2.005,00	11/10/2021	1,000000	2.005,00	-	-	-	2.005,00
19º	2.049,00	11/11/2021	1,000000	2.049,00	-	-	-	2.049,00
20º	2.049,00	11/12/2021	1,000000	2.049,00	-	-	-	2.049,00
21º	2.049,00	11/01/2022	1,000000	2.049,00	-	-	-	2.049,00
22º	2.059,36	11/02/2022	1,000000	2.059,36	-	-	-	2.059,36
23º	1.800,00	11/03/2022	1,000000	1.800,00	-	-	-	1.800,00
24º	1.823,71	11/04/2022	1,000000	1.823,71	-	-	-	1.823,71
TOTAL	36.240,99	-		37.496,48		1.273,75	2.366,10	41.136,33

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento 2020, existem valores referentes a FGTS em aberto, no importe de R\$ 10.284,59, os quais, serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizadas a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal a partir de Maio de 2020, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS EM ABERTO		
janeiro-18	R\$	435,31
março-18	R\$	435,31
abril-18	R\$	575,58
maio-18	R\$	440,15
junho-18	R\$	435,31
julho-18	R\$	450,64
agosto-18	R\$	450,64
setembro-18	R\$	450,64
outubro-18	R\$	393,28
novembro-18	R\$	583,78
dezembro-18	R\$	583,78
janeiro-19	R\$	368,70
fevereiro-19	R\$	368,70
março-19	R\$	368,70
agosto-19	R\$	468,66

setembro-19	R\$	468,66
novembro-19	R\$	702,99
dezembro-19	R\$	705,31
janeiro-20	R\$	383,45
fevereiro-20	R\$	390,96
mar/20	R\$	383,45
FGTS rescisão	R\$	440,59
Total FGTS em Atraso		10.284,59

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumprir informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 24/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
Jan/18	435,31	24/04/2020	1,0426785	453,00
Mar/18	435,31	24/04/2020	1,0426785	453,00
Abr/18	575,58	24/04/2020	1,0426785	600,00
Mai/18	440,15	24/04/2020	1,0426785	458,00
Jun/18	435,31	24/04/2020	1,0426785	453,00
Jul/18	450,64	24/04/2020	1,0426785	469,00
Ago/18	450,64	24/04/2020	1,0426785	469,00
Set/18	450,64	24/04/2020	1,0426785	469,00
Out/18	393,28	24/04/2020	1,0426785	410,00
Nov/18	583,78	24/04/2020	1,0426785	608,00
Dez/18	583,78	24/04/2020	1,0426785	608,00
Jan/19	368,70	24/04/2020	1,0426785	384,00
Fev/19	368,70	24/04/2020	1,0426785	384,00
Mar/19	368,70	24/04/2020	1,0426785	384,00
Ago/19	468,66	24/04/2020	1,0426785	488,00
Set/19	468,66	24/04/2020	1,0426785	488,00
Nov/19	702,99	24/04/2020	1,0426785	732,00
Dez/19	705,31	24/04/2020	1,0426785	735,00
Jan/20	383,45	24/04/2020	1,0426785	399,00
Fev/20	390,96	24/04/2020	1,0426785	407,00
Mar/20	383,45	24/04/2020	1,0426785	399,00
FGTS Rescisão	440,59	24/04/2020	1,0426785	459,00
TOTAL	10.284,59	-	-	10.709,00

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido ao credor, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 51.845,33, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
Descrição	Valor
Acordo Individual de Desligamento 2020	41.136,33
FGTS em Atraso	10.709,00
TOTAL ATE 15/09/2021	51.845,33

Portanto, o crédito apurado referente ao credor EDMUNDO MOREIRA GOMES, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 51.845,33, devidos pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor (a):	EDUARDO CAMARGO OLIVEIRA
CPF:	507.850.285-87
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; MODELO DE ACORDO DE DESLIGAMENTO FORMATO WORD E PDF; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; SERVIÇOS AO EMPREGADOR – CHAVE DE FGTS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	40.349,50	Trabalhista	***	***	53.404,39	Trabalhista
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	40.349,50	Trabalhista	***	***	53.404,39	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à EDUARDO CAMARGO OLIVEIRA no valor de R\$ 40.349,50, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2020. **Cumprir informar que não foram apresentados comprovantes de pagamentos parciais ou totais de valores pela Recuperanda.**

Ao analisar o “Acordo Individual de Desligamento 2020”, firmado entre as partes em 11/05/2020, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS + 13º SALÁRIO 2019

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ✓ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 20.284,46 com data de afastamento do empregado em 12/03/2020;
- ✓ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 19.638,04, e,
- ✓ 13º Salário 2019 no valor de R\$ 427,00

A forma de pagamento foi acordada em 20 parcelas mensais, sendo:

- 1º e 2º Parcela no valor de R\$ 2.210,50 mensais;
- 3º à 19º parcela no valor de R\$ 1.997,00, mensais;
- 20º parcela no valor de R\$ 1.979,50, a contar do dia 03/01/2021, totalizando o crédito devido de R\$ 40.349,50. Tais informações podem ser visualizadas a seguir:

Composição Parcela Mensal

Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	13º/2019	Valor
1	03/01/2021	1.015,00	982,00	213,50	2.210,50
2	03/02/2021	1.015,00	982,00	213,50	2.210,50
3	03/03/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
4	03/04/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
5	03/05/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
6	03/06/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
7	03/07/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
8	03/08/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
9	03/09/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
10	03/10/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
11	03/11/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
12	03/12/2021	1.015,00	982,00	-	1.997,00
13	03/01/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
14	03/02/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
15	03/03/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
16	03/04/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
17	03/05/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
18	03/06/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
19	03/07/2022	1.015,00	982,00	-	1.997,00
20	03/08/2022	999,46	980,04	-	1.979,50
Toma		20.284,46	19.638,04	427,00	40.349,50

Em caso de inadimplimento, foi acordada a aplicação multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10% (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

Dessa Forma, verificou-se que não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referente a nenhuma parcela do acordo. Assim, os valores em atraso foram atualizados com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre cada parcela inadimplente, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021)

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos Juros de Mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
1º	2.210,50	03/01/2021	1,070177	2.365,62	8,5%	201,07	236,56	2.803,25
2º	2.210,50	03/02/2021	1,061894	2.347,31	7,5%	175,26	234,73	2.757,30
3º	1.997,00	03/03/2021	1,056821	2.110,47	6,5%	137,88	211,04	2.459,39
4º	1.997,00	03/04/2021	1,047083	2.091,02	5,5%	115,00	209,10	2.415,12

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos Juros de Mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
5º	1.997,00	03/05/2021	1,040838	2.078,55	4,5%	93,53	207,85	2.379,93
6º	1.997,00	03/06/2021	1,036279	2.069,44	3,5%	71,74	206,94	2.348,12
7º	1.997,00	03/07/2021	1,027748	2.052,41	2,5%	50,62	205,24	2.308,27
8º	1.997,00	03/08/2021	1,020402	2.037,74	1,4%	29,20	203,77	2.270,71
9º	1.997,00	03/09/2021	1,011400	2.019,76	0,4%	8,07	201,97	2.229,80
10º	1.997,00	03/10/2021	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
11º	1.997,00	03/11/2021	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
12º	1.997,00	03/12/2021	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
13º	1.997,00	03/01/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
14º	1.997,00	03/02/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
15º	1.997,00	03/03/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
16º	1.997,00	03/04/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
17º	1.997,00	03/05/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
18º	1.997,00	03/06/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
19º	1.997,00	03/07/2022	1,000000	1.997,00	-	-	-	1.997,00
20º	1.979,50	03/08/2022	1,000000	1.979,50	-	-	-	1.979,50
TOTAL	40.349,50	-		41.121,82		882,37	1.917,20	43.921,39

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o “Acordo Individual de Desligamento”, existem valores referentes a FGTS em aberto, no importe original de R\$ 9.122,60, o qual foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial (15/09/2021). Tais informações podem ser visualizados a seguir:

FGTS EM ABERTO		
out/17	R\$	287,86
nov/17	R\$	495,75
fev/18	R\$	287,86
mar/18	R\$	287,86
abr/18	R\$	302,37
mai/18	R\$	295,12
jun/18	R\$	295,12
jul/18	R\$	298,16
ago/18	R\$	298,16
set/18	R\$	298,16
out/18	R\$	298,16
nov/18	R\$	248,46
dez/18	R\$	447,24
jan/19	R\$	287,87
fev/19	R\$	298,76
mar/19	R\$	309,91
abr/19	R\$	309,91
jun/19	R\$	309,91
jul/19	R\$	310,10
ago/19	R\$	310,10
set/19	R\$	310,10
nov/19	R\$	465,14
dez/19	R\$	465,14
jan/20	R\$	310,10
fev/20	R\$	368,79
mar/20	R\$	213,28
03/2020 - Rescisão	R\$	713,21
Total FGTS em Atraso		9.122,60

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumprir informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 11/05/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
Out/17	287,86	11/05/2020	1,041224	299,00
Nov/17	495,75	11/05/2020	1,041224	516,00
Fev/18	287,86	11/05/2020	1,041224	299,00
Mar/18	287,86	11/05/2020	1,041224	299,00
Abr/18	302,37	11/05/2020	1,041224	314,00
Mai/18	295,12	11/05/2020	1,041224	307,00
Jun/18	295,12	11/05/2020	1,041224	307,00
Jul/18	298,16	11/05/2020	1,041224	310,00
Ago/18	298,16	11/05/2020	1,041224	310,00
Set/18	298,16	11/05/2020	1,041224	310,00
Out/18	298,16	11/05/2020	1,041224	310,00
Nov/18	248,46	11/05/2020	1,041224	258,00
Dez/18	447,24	11/05/2020	1,041224	465,00
Jan/19	287,87	11/05/2020	1,041224	299,00
Fev/19	298,76	11/05/2020	1,041224	311,00
Mar/19	309,91	11/05/2020	1,041224	322,00
Abr/19	309,91	11/05/2020	1,041224	322,00
Jun/19	309,91	11/05/2020	1,041224	322,00
Jul/19	310,10	11/05/2020	1,041224	322,00
Ago/19	310,10	11/05/2020	1,041224	322,00
Set/19	310,10	11/05/2020	1,041224	322,00
Nov/19	465,14	11/05/2020	1,041224	484,00
Dez/19	465,14	11/05/2020	1,041224	484,00
Jan/20	310,10	11/05/2020	1,041224	322,00
Fev/20	368,79	11/05/2020	1,041224	383,00
Mar/20	213,28	11/05/2020	1,041224	222,00
FGTS Rescisório	713,21	11/05/2020	1,041224	742,00
TOTAL	9.122,60	-	-	9.483,00

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia total de R\$ 53.404,39, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
DESCRIÇÃO	VALOR
TRCT e Multa 40% FGTS + 13º Salário	43.921,39
FGTS em Atraso	9.483,00
TOTAL ATE 15/09/2021	53.404,39

Portanto, o crédito apurado referente ao credor EDUARDO CAMARGO OLIVEIRA, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 53.404,39, devidos pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, na classe I – Trabalhista.

Credora:	ELISA EUFRASIA DA SILVA
CPF:	808.654.106-15
Documento (s):	TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO, NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; MODELO DE ACORDO, GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS AO EMPREGADOR – CHAVE DE FGTS; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDORA		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	6.300,00	Trabalhista	***	***	11.568,73	Trabalhista
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	6.300,00	Trabalhista	***	***	11.568,73	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à ELISA EUFRASIA DA SILVA no importe de R\$ 6.300,00, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2020.

Ao analisar o Acordo Individual Desligamento 2020, firmado entre as partes no dia 08/04/2020, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS + 13º SALÁRIO.

Ocorre que ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ➔ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 5.580,70, com data de afastamento da empregada em 31/03/2020;
- ➔ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 3.857,40; e,
- ➔ 13º Salário no valor de R\$ 401,00.

A forma de pagamento foi acordada em 14 parcelas mensais, sendo a 1º à 13º parcela de R\$ 700,00 e a 14º parcela de R\$ 739,10, com vencimento a contar do dia 10/07/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 9.839,10, conforme reproduzido a seguir:

Composição Parcela Mensal - ELISA					
Parcela	Data	Parcela TRCT	Multa FGTS	13º Salário	Valor
1	10/07/2020	400,00	272,00	28,00	700,00
2	10/08/2020	400,00	272,00	28,00	700,00
3	10/09/2020	400,00	272,00	28,00	700,00
4	10/10/2020	400,00	272,00	28,00	700,00
5	10/11/2020	400,00	272,00	28,00	700,00
6	10/12/2020	400,00	272,00	28,00	700,00
7	10/01/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
8	10/02/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
9	10/03/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
10	10/04/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
11	10/05/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
12	10/06/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
13	10/07/2021	400,00	272,00	28,00	700,00
14	10/08/2021	380,70	321,40	37,00	739,10
Soma		5.580,70	3.857,40	401,00	9.839,10

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução a seguir:

g) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 3.010,00, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 4ª parcelas, sendo pago a 3ª e 4ª parcelas com multa de 10%, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS						
Nº das Parcelas	Data de Vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Valor Pago Multa de 10%	Valor Total Pago
1º	10/07/2020	700,00	10/07/2020	700,00	0,00	700,00
2º	10/08/2020	700,00	10/08/2020	700,00	0,00	700,00
3º	10/09/2020	700,00	29/09/2020 e 08/10/2020	700,00	70,00	770,00
4º	10/10/2020	700,00	21/10/2020 e 06/11/2020	700,00	140,00	840,00
TOTAL	-	2.800,00	-	2.800,00	210,00	3.010,00

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, reparam em aberto as parcelas 5ª a 14ª, com datas de vencimentos em 10/11/2020 a 10/08/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Multa Contratual 10%	Valor Final
5º	700,00	10/11/2020	1,090281	763,19	10,30%	78,60	76,31	918,10
6º	700,00	10/12/2020	1,081521	757,06	9,30%	70,40	75,70	903,16
7º	700,00	10/01/2021	1,070177	749,12	8,27%	61,92	74,91	885,95
8º	700,00	10/02/2021	1,061894	743,32	7,23%	53,76	74,33	871,41
9º	700,00	10/03/2021	1,056821	739,77	6,30%	46,60	73,97	860,34
10º	700,00	10/04/2021	1,047083	732,95	5,27%	38,60	73,29	844,84
11º	700,00	10/05/2021	1,040838	728,58	4,27%	31,08	72,85	832,51
12º	700,00	10/06/2021	1,036279	725,39	3,23%	23,45	72,53	821,37
13º	700,00	10/07/2021	1,027748	719,42	2,23%	16,06	71,94	807,42
14º	739,10	10/08/2021	1,020402	754,17	1,20%	9,05	75,41	838,63
TOTAL	7.039,10	-	-	7.412,97	-	429,52	741,24	8.583,73

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento 2020, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe de R\$ 2.869,46, os quais serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento a partir de **Julho/2020**, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

Elisa		
outubro-17	R\$	94,48
novembro-17	R\$	141,72
fevereiro-18	R\$	94,48
março-18	R\$	94,48
abril-18	R\$	99,27
maio-18	R\$	96,68
junho-18	R\$	96,88
junho-18	R\$	96,88
julho-18	R\$	115,23
agosto-18	R\$	84,96
setembro-18	R\$	97,84
outubro-18	R\$	97,84
novembro-18	R\$	146,76
dezembro-18	R\$	146,76
janeiro-19	R\$	94,48
fevereiro-19	R\$	29,35
abril-19	R\$	13,55
junho-19	R\$	101,69
julho-19	R\$	101,76
agosto-19	R\$	101,76
setembro-19	R\$	101,76
novembro-19	R\$	150,09
dezembro-19	R\$	139,92
janeiro-20	R\$	101,76
fevereiro-20	R\$	101,76
Rescisão	R\$	327,32
	R\$	2.869,46

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumpra-se informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 08/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
out-17	94,48	08/04/2020	1,044049	98,00
nov-17	141,72	08/04/2020	1,044049	147,00
fev-18	94,48	08/04/2020	1,044049	98,00
mar-18	94,48	08/04/2020	1,044049	98,00
abr-18	99,27	08/04/2020	1,044049	103,00
mai-18	96,68	08/04/2020	1,044049	100,00
jun-18	96,88	08/04/2020	1,044049	101,00
jun-18	96,88	08/04/2020	1,044049	101,00
jul-18	115,23	08/04/2020	1,044049	120,00
ago-18	84,96	08/04/2020	1,044049	88,00
set-18	97,84	08/04/2020	1,044049	102,00
out-18	97,84	08/04/2020	1,044049	102,00
nov-18	146,76	08/04/2020	1,044049	153,00
dez-18	146,76	08/04/2020	1,044049	153,00
jan-19	94,48	08/04/2020	1,044049	98,00
fev-19	29,35	08/04/2020	1,044049	30,00
abr-19	13,55	08/04/2020	1,044049	14,00
jun-19	101,69	08/04/2020	1,044049	106,00
jul-19	101,76	08/04/2020	1,044049	106,00
ago-19	101,76	08/04/2020	1,044049	106,00
set-19	101,76	08/04/2020	1,044049	106,00
nov-19	150,09	08/04/2020	1,044049	156,00
dez-19	139,92	08/04/2020	1,044049	146,00
jan-20	101,76	08/04/2020	1,044049	106,00
fev-20	101,76	08/04/2020	1,044049	106,00
FGTS RESCISÃO	327,32	08/04/2020	1,044049	341,00
TOTAL	2.869,46	-	-	2.985,00

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 11.568,73, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
Descrição	Valor
Acordo Individual de Desligamento 2020	8.583,73
FGTS em Atraso	2.985,00
TOTAL ATE 15/09/2021	11.568,73

Portanto, o crédito apurado referente a credora ELISA EUFRASIA DA SILVA, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 11.568,73, devido pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, o qual se enquadra na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	ELLEN CRISTINA NASCIMENTO VALENTIM
CPF:	095.971.226-77
Documento (s):	CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO EMPREGADO; CI – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DO EMPREGADO; EXTRATO DE FGTS; DEMONSTRATIVOS DE SALÁRIO; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2019; CARTA COMUNICAÇÃO; E-MAIL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO; REQUERIMENTO; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIO; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	5.740,59	Trabalhista	5.740,59	Trabalhista	8.420,02	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	5.740,59	Trabalhista	5.740,59	Trabalhista	8.420,02	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A credora, em sua habilitação de crédito, apresentou concordância ao crédito listado na relação de credores apresentada pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual, em seu entendimento, o valor devido perfaz R\$ 5.740,59, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, Acordo Individual de Desligamento 2019, Extrato de Conta do Fundo de Garantia.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, firmado entre as partes em 02/03/2020, constatou-se que o crédito devido possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, no importe de R\$ 9.658,22 com data de afastamento da empregada em 19/12/2019, e;
- Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 3.082,37.

A forma de pagamento foi acordada em 13 parcelas mensais, sendo:

- 1º e 12º parcela no valor de R\$ 1.000,00 mensais, e;
- 13º parcela no valor de R\$ 740,59; a contar do dia 17/05/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 12.740,59. Tal informação pode ser visualizada a seguir:

Composição Parcela Mensal				
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	Valor
1	17/05/2020	758,07	241,93	1.000,00
2	17/06/2020	758,07	241,93	1.000,00
3	17/07/2020	758,07	241,93	1.000,00
4	17/08/2020	758,07	241,93	1.000,00
5	17/09/2020	758,07	241,93	1.000,00
6	17/10/2020	758,07	241,93	1.000,00
7	17/11/2020	758,07	241,93	1.000,00
8	17/12/2020	758,07	241,93	1.000,00
9	17/01/2021	758,07	241,93	1.000,00
10	17/02/2021	758,07	241,93	1.000,00
11	17/03/2021	758,07	241,93	1.000,00
12	17/04/2021	758,07	241,93	1.000,00
13	17/05/2021	561,42	179,17	740,59
Soma		9.658,22	3.082,37	12.740,59

Em caso de inadimplência, foi acordada multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 6.200,00, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 6ª parcelas, sendo pago a 5ª e 6ª parcelas com multa de 10%, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS						
Nº das Parcelas	Data de vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Valor Pago Multa de 10%	Valor Total Pago
1º	17/05/2020	1.000,00	18/05/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
2º	17/06/2020	1.000,00	17/06/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
3º	17/07/2020	1.000,00	17/07/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
4º	17/08/2020	1.000,00	17/08/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
5º	17/09/2020	1.000,00	29/09/2020 e 08/10/2020	1.000,00	100,00	1.100,00
6º	17/10/2020	1.000,00	21/10/2020 e 06/11/2020	1.000,00	100,00	1.100,00
TOTAL	-	6.000,00	-	6.000,00	200,00	6.200,00

Embora ambas partes não tenham enviado o comprovante de pagamento da 7ª parcela, a credora em seu e-mail de habilitação, afirmou que a Recuperanda deixou de cumprir com seus pagamentos a partir da 8ª parcela, como pode ser visualizado a seguir:

A partir da 8ª parcela, referente ao mês de Dezembro/2020 os pagamentos não foram realizados pela empresa Nutricium, faltando a quitação dos débitos na importância de R\$ 5.740,59 (Cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, foram consideradas pela perícia quitadas as parcelas 1ª a 7ª, restando em aberto as parcelas 8ª a 13ª, com datas de vencimentos em 17/12/2020 a 17/05/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados os juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Multa Contratual 10%	Valor Final
8º	1.000,00	17/12/2020	1,081521	1.081,52	9,07%	98,05	108,15	1.287,72
9º	1.000,00	17/01/2021	1,070177	1.070,17	8,03%	85,97	107,01	1.263,15
10º	1.000,00	17/02/2021	1,061894	1.061,89	7,00%	74,33	106,18	1.242,40
11º	1.000,00	17/03/2021	1,056821	1.056,82	6,07%	64,11	105,68	1.226,61
12º	1.000,00	17/04/2021	1,047083	1.047,08	5,03%	52,70	104,70	1.204,48
13º	740,59	17/05/2021	1,040838	770,83	4,03%	31,09	77,08	879,00
TOTAL	5.740,59	-		6.088,31		406,25	608,80	7.103,36

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

13º SALÁRIO 2019

Conforme o Acordo Individual de Desligamento 2019, constatou-se o valor R\$ 915,00 referente a 2º parcela do 13º salário de 2019, o qual, foi acordado o pagamento em 1 parcela no decorrer de fevereiro de 2020, conforme reproduzido abaixo:

c) O valor referente à 2ª parcela do 13º/2019, no valor de R\$ 915,00 (Novecentos e Quinze Reals) será pago em 1 (uma) parcela, no decorrer de Fevereiro/2020.

Foi apresentado pela Recuperanda, comprovante de transferência realizado no dia 13/02/2020, efetuando o pagamento da parcela acordada, conforme reproduzido abaixo:

	30 horas
Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente	
Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS	
Dados da conta debitada:	
Nome da empresa: NUTRICIUM IND E COM LTDA ME	
Agência: 3102	Conta corrente: 13329 - 9
Dados da conta creditada:	
Nome: ELLEN CRISTINA N VALENTIM	
Agência: 3334	Conta corrente: 08737 - 0
Valor: R\$ 915,00	
Informações fornecidas pelo pagador:	
Transferência efetuada em 13/02/2020 às 16:38:09 via Sispag, CTRL 960050581000034.	
Autenticação: 534B987374E958ED83787E268A6165CD1C2D3D88	

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, segundo o Acordo Individual de Desligamento 2019, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe original de R\$ 3.349,79, os quais, serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal desde Jan/2020, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS EM ATRASO	
janeiro-18	165,76
março-18	165,76
abril-18	165,76
maio-18	165,76
junho-18	165,76
julho-18	171,60
agosto-18	171,60
setembro-18	171,60
outubro-18	171,60
novembro-18	257,40
dezembro-18	257,40
janeiro-19	171,60
fevereiro-19	194,48
março-19	187,22
agosto-19	178,46
setembro-19	178,46
novembro-19	267,69
FGTS Rescisão	445,48
Total FGTS em Aberto	3.653,39

Ao analisar Extrato de Conta do Fundo de Garantia, constatou-se que, foram realizados depósitos referentes ao FGTS em atraso dos meses de janeiro de 2018 à fevereiro de 2019, conforme reproduzidos abaixo:

19/12/2019	327-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2018	165,76	4.341,07
19/12/2019	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO/2018	9,22	4.350,29
19/12/2019	327-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2018	165,76	4.516,05
19/12/2019	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA MARCO/2018	8,36	4.524,41
17/01/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2018	165,76	165,76
17/01/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA ABRIL/2018	8,36	174,12
10/02/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	0,42	174,54
21/02/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2018	165,76	340,30
21/02/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA MAIO/2018	8,37	348,67
21/02/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO JUNHO/2018	165,76	514,43
21/02/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA JUNHO/2018	7,94	522,37
10/03/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	1,28	523,65
03/04/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO JULHO/2018	171,60	695,25
03/04/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA JULHO/2018	8,22	703,47
10/04/2020	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,44	703,91
10/04/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	1,29	705,20
20/04/2020	SAQUE DEP - COD 01	-668,88	36,32
20/04/2020	SAQUE JAM - COD 01	-36,32	0,00
23/04/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2018	171,60	171,60
23/04/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA AGOSTO/2018	8,22	179,82

20/05/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2018	171,60	171,60
20/05/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA SETEMBRO/2018	8,23	179,83
10/06/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	0,44	180,27
22/06/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2018	171,60	351,87
22/06/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA OUTUBRO/2018	8,22	360,09
10/07/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	0,88	360,97
27/07/2020	SAQUE DEP - COD 01	-343,20	17,77
27/07/2020	SAQUE JAM - COD 01	-17,77	0,00
03/08/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2018	257,40	257,40
03/08/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA NOVEMBRO/2018	12,33	269,73
10/08/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	0,66	270,39
10/08/2020	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2019	83,47	353,86
21/08/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2018	104,44	458,30
21/08/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA DEZEMBRO/2018	5,00	463,30
31/08/2020	SAQUE JAM - COD 01	-17,99	445,31
31/08/2020	SAQUE DEP - COD 01	-445,31	0,00
30/09/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2018	152,96	152,96
30/09/2020	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA DEZEMBRO/2018	7,72	160,68
10/10/2020	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,39	161,07
23/10/2020	SAQUE DEP - COD 01	-152,96	8,11
23/10/2020	SAQUE JAM - COD 01	-8,11	0,00
05/11/2020	327-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2019	171,60	171,60
08/01/2021	327-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2019	194,48	376,06
08/01/2021	327-JAM RECOLHIDO EMPRESA FEVEREIRO/2019	10,32	386,38

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Desta forma, foram apuradas 5 parcelas do FGTS em atrasos, sem comprovação de pagamento, assim, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 02/03/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
Mar/19	187,22	02/03/2020	1,047226	196,06
Ago/19	178,46	02/03/2020	1,047226	186,88
Set/19	178,46	02/03/2020	1,047226	186,88
Nov/19	267,69	02/03/2020	1,047226	280,33
FGTS Rescisão	445,48	02/03/2020	1,047226	466,51
TOTAL	1.257,31	-	-	1.316,66

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido a credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia total de R\$ 8.420,02, conforme podem ser visualizados a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Acordo Individual de Desligamento 2019	7.103,36
FGTS em Atraso	1.316,66
TOTAL ATE 15/09/2021	8.420,02

Portanto, o crédito apurado referente a credora ELLEN CRISTINA NASCIMENTO VALENTIM, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 8.420,02, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	GIOVANNI MOREIRA GONÇALVES
CPF:	015.597.626-59
Documento (s):	NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; SERVIÇOS AO EMPREGADOR – CHAVE FGTS - FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO – SD, TRCT - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, FICHA DE REGISTRO, ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020, PROCURAÇÃO, E-MAIL DE HABILITAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO, CNH E AÇÃO TRABALHISTA RITO SUMARÍSSIMO N° 0010755-67.2021.5.03.0025.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	12.345,89	Trabalhista	20.084,39	Trabalhista	15.674,56	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***		
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***		
TOTAL	12.345,89	Trabalhista	20.084,39	Trabalhista	15.674,56	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

O credor em sua habilitação de crédito, apresentou divergência crédito listado na relação de credores apresentada pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual, em seu entendimento, o valor devido a seu favor perfaz R\$ 20.084,39, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos a Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo nº 0010755-67.2021.5.03.0025.

Após análise do referido processo, verifica-se certidão de crédito, expedida pela 25ª Vara Do Trabalho De Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 16.118,45 atualizado até 31/01/2022, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia 15/09/2021.

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Em cumprimento à determinação do(a) MM(a). Juiz(a) do Trabalho, conforme sentença de id. f9462e0, de 03/11/2022, do presente processo, CERTIFICO as informações abaixo, para fins de habilitação do crédito trabalhista no processo de falência/recuperação judicial.

Processo n.: **0010755-67.2021.5.03.0025**

25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Processo n.: 5141238-75.2021.8.13.0024

Vara, Comarca, Tribunal: 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte.

Nome do devedor: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.040.657/0001-33

Nome do devedor: DIACOM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 00.179.193/0001-90

Nome do devedor: GOSTO PELA VIDA COMERCIO DE NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 08.766.493/0001-87

Nome do credor: GIOVANNI MOREIRA GONCALVES - CPF: 015.597.626-59

Natureza do crédito: alimentar.

Valores dos créditos (atualizados até 31/01/2022):

1) **Líquido do reclamante** GIOVANNI MOREIRA GONCALVES - CPF: 015.597.626-59 : R\$16.118,45

2) **Honorários advocatícios** aos procuradores DIOGO RIBEIRO CASSINI - OAB: MG137567 - CPF: 015.432.216-45 e BRUNO VILELA AFONSO BORGES - OAB: MG156033 - CPF: 084.120.536-13: R\$1718,01

3) **Honorários advocatícios à** procuradora das reclamadas, KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO - OAB: MG192841 - CPF: 059.118.796-54, : R\$753,96

4) **Contribuições previdenciárias:** R\$1093,97

5) **Custas processuais:** R\$400,00

BELO HORIZONTE/MG, 04 de novembro de 2022.

ROBERTA DOMINGUES
Diretor de Secretaria

Conforme certidão de crédito apresentada, o valor do crédito de Giovani é de R\$ 15.674,56, descapitalizados até (15/09/2021) data da Recuperação Judicial. Cabe destacar que não é possível informar quanto se refere a cada empresa, uma vez que esse dado não está presente na certidão de crédito.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado da Certidão de Habilitação	16.118,45
Data de Atualização do Crédito	31/01/2022
Número de Dias Posteriores	138
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a descapitalizar	1,028319
Valor descapitalizado monetariamente	15.674,56
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	15.674,56

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente ao credor GIOVANNI MOREIRA GONÇALVES foi modificado para o valor de R\$ 15.674,56, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a)	JESSICA MARIA MARQUES
CPF:	111.515.856-29
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2019; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; CHAVE DE FGTS; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; GRRF – GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; PLANILHA DE ACORDO FORMATO EXCEL; RECIBO DE RESCISÃO DE CONTRATO; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO – SD; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.


RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	3.000,00	Trabalhista	***	***	24.142,04	Trabalhista
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	3.000,00	Trabalhista	***	***	24.142,04	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

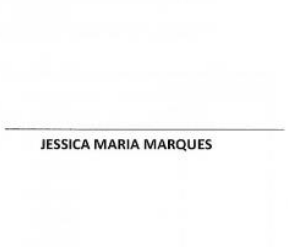
A Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à JESSICA MARIA MARQUES, no importe de R\$ 3.000,00, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos o TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS. **Cumprir informar que não foram apresentados comprovantes de pagamentos parciais ou totais de valores.**

Cabe destacar que foi apresentado pela Recuperanda o acordo Individual de Desligamento 2019, ocorre que o referido acordo não está assinado, assim não foi considerado pela perícia para apuração do valor devido.

Belo horizonte, 29 de Abril de 2020.



DIACOM COMERCIAL EIRELI



JESSICA MARIA MARQUES

Ao analisar os referidos documentos, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, que serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT -TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

Ocorre que ao analisar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, constatou-se o valor líquido de R\$ 13.659,46, com data de afastamento da empregada em 28/08/2019. Desta forma, o crédito apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO TRCT	
Descrição	Valores
Valor Original no TRCT	13.659,46
Data de Afastamento	28/08/2019
*Índice de Correção Monetária TJMG do Período	1,131645
Valor Corrigido Monetariamente	15.457,65
% dos Juros de Mora do período	24,97%
Valor dos Juros de Mora	3.859,25
Valor Atualizado até o Pedido da Recuperação Judicial	19.316,90

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS:

Ao analisar a GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, constatou-se o valor líquido de R\$ 7.695,73 devidos a credora, com data de vencimento em 30/09/2019. Desta forma, o crédito apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial, em 15/09/2021.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original na Guia GRRF	7.695,73
Data de Vencimento	28/08/2019
*Índice de Correção Monetária TJMG do Período	1,131645
Valor Corrigido Monetariamente	8.708,83
% dos Juros de Mora do período	24,97%
Valor dos Juros de Mora	2.174,30
Valor Atualizado até o Pedido da Recuperação Judicial	10.883,13

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Ressalta-se que foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 6.057,99, os quais não foram possíveis vincular nas verbas devidas, portanto os pagamentos apurados foram abatidos nas verbas em aberto, conforme reproduzidos a seguir:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS	
Data do Pagamento	Valor Pago
23/10/2019	499,54
06/05/2020	258,45
05/06/2020	1.000,00
06/07/2020	1.000,00
07/08/2020	1.000,00
29/09/2020	500,00
08/10/2020	600,00
21/10/2020	600,00
06/11/2020	600,00
-	6.057,99

Assim, após o abatimento dos valores dos pagamentos efetuados, apurou – se o valor total R\$ 24.142,04 devido à credora, na data do pedido de recuperação judicial (15/09/2021), conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
Descrição	Valor
TRCT - Termo De Rescisão do Contrato De Trabalho	19.316,90
GRRF – Guia De Recolhimento Rescisório FGTS	10.883,13
(-) Depósitos Realizados	6.057,99
Total Devido Em 15/09/2021	24.142,04

Portanto, o crédito apurado referente a credora JESSICA MARIA MARQUES, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 24.142,04, devido pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	JOSÉ JÚNIOR LIMA DE JESUS
CPF:	018.352.635-00
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; SERVIÇOS AO EMPREGADOR; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA – FGTS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; MODELO DE ACORDO DE DESLIGAMENTO FORMATO WORD; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO – SD; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CARTAS AO CREDOR.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	8.560,44	Trabalhista	8.560,44	Não Informado	15.500,03	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	8.560,44	Trabalhista	8.560,44	Não Informado	15.500,03	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

O credor em sua habilitação de crédito, apresentou concordância ao crédito listado na relação de credores apresentada pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual, em seu entendimento, o valor devido a seu favor perfaz R\$ 8.560,44. Entretanto, **não enviou documentos comprobatórios para fundamentar o crédito informado.**

A Recuperanda NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para fundamentação do crédito listado, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2020.

Ao analisar todos os documentos enviados pela Recuperanda, constatou-se que o crédito devido possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40%+ 13º SALÁRIO+ SALDO DE FÉRIAS 2019:

Ocorre que ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ➔ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 10.985,72, com data de afastamento do empregado em 15/04/2020;
- ➔ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 1.960,04;
- ➔ 13º Salário no valor de R\$ 1.572,00, e;
- ➔ Saldo de Férias 2019 no valor R\$ 1.570,97.

A forma de pagamento foi acordada em 13 parcelas mensais, sendo:

- 1º parcela no valor R\$ 1.909,50;
- 2º parcela no valor R\$ 2.402,70;

- 3º à 12º parcela no valor R\$ 1.072,00, e;
- 13º parcela no valor R\$ 1.056,44, com vencimentos a contar do dia 23/05/2020, totalizando o valor o crédito devido de R\$ 16.088,73. Tal informação pode ser visualizado a seguir:

Composição Parcela Mensal						
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	13º/2019	Saldo de Férias 2019	Valor
1	23/05/2020	1.909,50				1.909,50
2	23/06/2020	2.402,79				2.402,79
3	23/09/2020	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
4	23/10/2020	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
5	23/11/2020	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
6	23/12/2020	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
7	23/01/2021	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
8	23/02/2021	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
9	23/03/2021	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
10	23/04/2021	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
11	23/05/2021	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
12	23/06/2021	607,00	179,00	143,00	143,00	1.072,00
13	23/07/2021	603,43	170,04	142,00	140,97	1.056,44
Soma		10.985,72	1.960,04	1.572,00	1.570,97	16.088,73

Em caso de inadimplemento, foi acordado a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

g) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 6.563,49, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 4ª parcelas, sendo pago a 4ª parcela com multa de 10%, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS						
Nº das Parcelas	Data de vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Valor Pago Multa de 10%	Valor Total Pago
1º	23/05/2020	1.909,50	12/05/2020	1.909,50	0,00	1.909,50
2º	23/06/2022	2.402,79	05/06/2020	2.402,79	0,00	2.402,79
3º	23/09/2020	1.072,00	29/09/2020 e 08/10/2020	1.072,00	0,00	1.072,00
4º	23/10/2020	1.072,00	29/10/2020 e 06/11/2020	1.072,00	107,20	1.179,20
TOTAL	-	6.456,29	-	6.456,29	107,20	6.563,49

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 5ª a 13ª, com datas de vencimentos em 23/11/2020 a 23/07/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
5º	1.072,00	23/11/2020	1,090281	1.168,00	9,87%	115,24	116,80	1.400,04
6º	1.072,00	23/12/2020	1,081521	1.159,00	8,87%	102,76	115,90	1.377,66
7º	1.072,00	23/01/2021	1,070177	1.147,00	7,83%	89,85	114,70	1.351,54
8º	1.072,00	23/02/2021	1,061894	1.138,00	6,80%	77,38	113,80	1.329,18
9º	1.072,00	23/03/2021	1,056821	1.132,00	5,87%	66,41	113,20	1.311,61
10º	1.072,00	23/04/2021	1,047083	1.122,00	4,83%	54,23	112,20	1.288,43
11º	1.072,00	23/05/2021	1,040838	1.115,00	3,83%	42,74	111,50	1.269,24

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
12º	1.072,00	23/06/2021	1,036279	1.110,00	2,80%	31,08	111,00	1.252,08
13º	1.056,44	23/07/2021	1,027748	1.085,00	1,80%	19,53	108,50	1.213,03
TOTAL	9.632,44	-	-	10.176,00	-	599,23	1.017,60	11.792,83

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

MULTA 10% DA 3ª PAGA EM ATRASO:

Cumprir informar que a 3ª parcela do acordo foi paga em atraso nas datas 29/09/2020 e 08/10/2020, sem o valor da multa de 10% acordado entre as partes no Acordo Individual de Desligamento, assim foi apurado o valor devido de R\$ 107,20, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO MULTA 10% DA 3ª PARCELA

Nº da Parcela	Valor da Parcela	Data de Vencimento	Data do Pagamento	Valor Pago Sem Multa	Valor da Multa 10%	Valor da Multa Devido na Data da RJ (15/09/2021)
3º	1.072,00	23/09/2020	29/09/2020 e 08/10/2020	1.072,00	107,20	107,20

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Conforme o Acordo Individual de Desligamento 2020, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe original de R\$ 3.458,14, os quais serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal desde **Maio/2020**, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

 Nitricium		
FGTS em Atraso		
janeiro-19	R\$	136,18
fevereiro-19	R\$	281,96
março-19	R\$	285,93
agosto-19	R\$	300,20
setembro-19	R\$	305,24
novembro-19	R\$	425,60
dezembro-19	R\$	504,74
janeiro-20	R\$	405,16
fevereiro-20	R\$	286,01
março-20	R\$	280,00
FGTS Rescisão abr/20	R\$	247,12
Total		3.458,14

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumpra informar que não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original no importe de R\$ 3.458,14, apurado foi atualizado desde a data do acordo 24/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
jan/19	136,18	24/04/2020	1,042678	141,00
fev/19	281,96	24/04/2020	1,042678	293,00
mar/19	285,93	24/04/2020	1,042678	298,00
ago/19	300,20	24/04/2020	1,042678	313,00
set/19	305,24	24/04/2020	1,042678	318,00
nov/19	425,60	24/04/2020	1,042678	443,00
dez/19	504,74	24/04/2020	1,042678	526,00
jan/20	405,16	24/04/2020	1,042678	422,00
fev/20	286,01	24/04/2020	1,042678	298,00
mar/20	280,00	24/04/2020	1,042678	291,00
FGTS Rescisório	247,12	24/04/2020	1,042678	257,00
TOTAL	3.458,14	-	-	3.600,00

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido ao credor, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 15.500,03, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
Descrição	Valor
Acordo Individual de Desligamento 2020	11.792,83
Valor multa 3º Parcela Paga em Atraso	107,20
FGTS em Atraso	3.600,00
TOTAL ATE 15/09/2021	15.500,03

Portanto, o crédito referente ao credor JOSÉ JÚNIOR LIMA DE JESUS, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 15.500,03, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO
CPF:	012.772.186-09
Documento (s):	TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO – SD; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; COMPROVANTES DE PAGAMENTOS; SERVIÇO AO EMPREGADOR.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	27.268,72	Trabalhista	***	***	33.386,33	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	2.585,96	Trabalhista
TOTAL	27.268,72	Trabalhista	***	***	36.945,29	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO, no importe total de R\$ 27.268,72, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação enviou, dentre outros documentos o Acordo Individual de Desligamento 2020.

Cumprir informar que a Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA em sua lista de credores juntada aos autos, não relacionou crédito devido à credora. Ocorre que ao analisar o acordo firmado entre JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO e a Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, verificou – se valores de FGTS em aberto devidos pela Recuperanda GOSTO PELA VIDA.

Após análise de todos os documentos apresentados, constatou-se no Acordo Individual de Desligamento 2020, firmado entre as partes no dia 24/04/2020, que o crédito devido possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

1.1 – TRCT + MULTA 40% FGTS + 13º SALÁRIO 2019 + FÉRIAS 2019

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 32.893,21 com data de afastamento da empregada em 15/04/2020;
- Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 17.451,30;
- 13º Salário 2019 no valor de R\$ 1.502,00; e,
- Férias 2019 no valor de R\$ 2.325,16.

A forma de pagamento foi acordada em 26 parcelas mensais, sendo:

- 1º parcela no valor R\$ 5.500;
- 2º parcela no valor R\$ 2.100,00;
- 3º parcela no valor R\$ 3.923,96;
- 4º à 10º parcela no valor R\$ 2.100,00;
- 11º parcela no valor R\$ 1.800,65;
- 12º à 25º parcela no valor R\$ 1.746,00;
- 26º parcela no valor R\$ 1.703,06, a contar do dia 15/05/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 54.171,67. Tal informação pode ser visualizado a seguir:

Composição Parcela Mensal						
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	13º/2019	Férias 2019	Valor
1	15/05/2020	5.500,00				5.500,00
2	26/05/2020	2.100,00				2.100,00
3	18/06/2020	3.923,96				3.923,96
4	12/06/2020	2.100,00				2.100,00
5	26/06/2020	2.100,00				2.100,00
6	12/07/2020	2.100,00				2.100,00
7	26/07/2020	2.100,00				2.100,00
8	12/08/2020	2.100,00				2.100,00
9	26/08/2020	2.100,00				2.100,00
10	12/09/2020	2.100,00				2.100,00
11	26/09/2020	1.800,65				1.800,65
12	26/01/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
13	26/02/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
14	26/03/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
15	26/04/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
16	26/05/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
17	26/06/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
18	26/07/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
19	26/08/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
20	26/09/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
21	26/10/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
22	26/11/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
23	26/12/2021	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
24	26/01/2022	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
25	26/02/2022	325,00	1.164,00	101,00	156,00	1.746,00
26	26/03/2022	318,60	1.155,30	88,00	141,16	1.703,06
Soma		32.893,21	17.451,30	1.502,00	2.325,16	54.171,67

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

h) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10% (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 26.223,96. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS	
Data do Pagamento	Valor Pago
15/05/2020	5.500,00
11/05/2020	2.100,00
13/05/2020	2.100,00
01/06/2020	4.200,00
01/07/2020	3.000,00
03/07/2020	1.200,00
22/07/2020	2.950,00
03/08/2020	4.200,00
10/08/2020	973,96
TOTAL	R\$ 26.223,96

Cabe ressaltar que, não foi possível fazer a vinculação dos pagamentos nas parcelas acordadas, portanto os pagamentos apurados foram abatidos nas parcelas em aberto, considerando as respectivas datas de vencimento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS				
Nº das Parcelas	Data de Vencimento	Valor da Parcela	Valor Pago	Valor da Parcela em Aberto
1º	15/05/2020	5.500,00	5.500,00	0,00
2º	26/05/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
3º	12/06/2020	3.923,96	3.923,96	0,00
4º	18/06/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
5º	26/06/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
6º	12/07/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
7º	26/07/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
8º	12/08/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
9º	26/08/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
10º	12/09/2020	2.100,00	2.100,00	0,00
TOTAL	-	26.223,96	26.223,96	0,00

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 11ª a 26ª, com datas de vencimentos em 26/09/2020 a 26/03/2022. Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021)

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
11º	1.800,65	26/09/2020	1,105482	1.990,58	11,80%	234,88	199,05	2.424,51
12º	1.746,00	26/01/2021	1,070177	1.868,52	7,73%	144,49	186,85	2.199,86
13º	1.746,00	26/02/2021	1,061894	1.854,06	6,70%	124,22	185,40	2.163,68
14º	1.746,00	26/03/2021	1,056821	1.845,20	5,77%	106,40	184,52	2.136,12
15º	1.746,00	26/04/2021	1,047083	1.828,20	4,73%	86,53	182,82	2.097,55
16º	1.746,00	26/05/2021	1,040838	1.817,30	3,73%	67,84	181,73	2.066,87
17º	1.746,00	26/06/2021	1,036279	1.809,34	2,70%	48,85	180,93	2.039,12
18º	1.746,00	26/07/2021	1,027748	1.794,44	1,70%	30,50	179,44	2.004,38
19º	1.746,00	26/08/2021	1,020402	1.781,62	0,67%	11,87	178,16	1.971,65
20º	1.746,00	26/09/2021	1,011400	1.765,90	-	-	-	1.765,90
21º	1.746,00	26/10/2021	1,000000	1.746,00	-	-	-	1.746,00
22º	1.746,00	26/11/2021	1,000000	1.746,00	-	-	-	1.746,00
23º	1.746,00	26/12/2021	1,000000	1.746,00	-	-	-	1.746,00
24º	1.746,00	26/01/2022	1,000000	1.746,00	-	-	-	1.746,00
25º	1.746,00	26/02/2022	1,000000	1.746,00	-	-	-	1.746,00
26º	1.703,06	26/03/2022	1,000000	1.703,06	-	-	-	1.703,06
TOTAL	27.947,71	-	-	28.788,22	-	855,58	1.658,90	31.302,70

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

1.2 – FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que conforme o Acordo Individual de Desligamento 2020, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe original de R\$ 2.931,53, os quais, serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, será objeto de pagamento mensal a partir de **Jul/2020**, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

(Nutricium)	
Janeiro-20	672,03
Fevereiro-20	266,25
Março-20	551,14
Rescisão	1.442,11
	<u>2.931,53</u>

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumprir informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original de R\$ 2.931,53, apurado foi atualizado desde a data do acordo 24/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
jan/20	672,03	24/04/2020	1,042678	700,71
fev/20	266,25	24/04/2020	1,042678	277,61
mar/20	551,14	24/04/2020	1,042678	574,66
FGTS Rescisório	1.442,11	24/04/2020	1,042678	1.503,65
TOTAL	2.931,53	-	-	3.056,63

GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

Após análise de todos os documentos apresentados, constatou-se no Acordo Individual de Desligamento 2020, firmados entre a Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e a credora JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO no dia 24/04/2020, valores referentes a FGTS em aberto, no importe original de R\$ 2.480,12, devidos pela Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA os quais, serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, será objeto de pagamento mensal a partir de **Jul/2020**, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

(Gosto Pela Vida)	
Julho-19	551,14
Agosto-19	551,14
Setembro-19	551,14
Novembro-19	826,70
	2.480,12

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumpra informar que não foram apresentados pela Recuperanda comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado de R\$ 2.480,12, foi atualizado desde a data do acordo 24/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
jul/19	551,14	24/04/2020	1,042678	574,66
ago/19	551,14	24/04/2020	1,042678	574,66
set/19	551,14	24/04/2020	1,042678	574,66
nov/19	826,70	24/04/2020	1,042678	861,98
TOTAL	2.480,12	-	-	2.585,96

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Dessa forma, o crédito total devido pelas Recuperandas NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, referente a credora JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO perfaz o importe total de R\$ 36.945,29, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALORES TOTAL DEVIDO A CREDORA	
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Acordo Individual de Desligamento 2020	31.302,70
FGTS em Atraso	3.056,63
GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	
FGTS em Atraso	2.585,96
Total	36.945,29

Portanto, o crédito apurado referente a credora JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 34.359,33, devido pela Recuperanda NUTRICIUM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, e o crédito no valor de R\$ 2.585,96 foi incluído na relação de credores da Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, ambos enquadrados na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	JULIANA REIS DE MIRANDA MESQUITA
CPF:	005.368.096-07
Documento (s):	TRCT – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS; CHAVE DE FGTS; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	12.443,41	Trabalhista	***	***	12.405,14	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	12.443,41	Trabalhista	***	***	12.405,14	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à JULIANA REIS DE MIRANDA MESQUITA no importe de R\$ 12.443,41, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos o Acordo Individual de Desligamento 2020.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, firmado entre as partes em 24/04/2020, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS + SALDO DO 13º SALÁRIO + SALDO DE FÉRIAS 2019:

Ocorre que ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 9.669,07, com data de afastamento da empregada em 15/04/2020; e,
- Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 2.315,83;
- Saldo do 13º salário de 2019 no valor de R\$ 122,00; e,
- Saldo de Férias 2019 no valor de R\$ 336,51.

A forma de pagamento foi acordada em 12 parcelas mensais sendo:

- 1º parcela no valor de R\$ 1.028,00;
- 2º parcela no valor de R\$ 1.006,00;
- 3º parcela no valor de R\$ 1.003,51;
- 4º à 11º parcela no valor de R\$ 1.043,00; e,

- 12º parcela no valor de R\$ 1.061,90, a contar do dia 16/01/2021, totalizando o crédito devido no importe R\$ 12.443,41. Tal informação pode ser visualizada a seguir:

Composição Parcela Mensal						
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	2ª parcela 13/2019	Saldo Férias 2019	Valor
1	16/01/2021	600,00	193,00	122,00	113,00	1.028,00
2	16/02/2021	700,00	193,00	-	113,00	1.006,00
3	16/03/2021	700,00	193,00	-	110,51	1.003,51
4	16/04/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
5	16/05/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
6	16/06/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
7	16/07/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
8	16/08/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
9	16/09/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
10	16/10/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
11	16/11/2021	850,00	193,00	-	-	1.043,00
12	16/12/2021	869,07	192,83	-	-	1.061,90
Soma		9.669,07	2.315,83	122,00	336,51	12.443,41

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, 2 comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 4.200,00, os quais não foram possíveis vincular as parcelas acordadas, portanto os pagamentos apurados foram abatidos nas parcelas em aberto, considerando as respectivas datas de vencimento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS			
Nº das Parcelas	Data de Vencimento	Valor das Parcelas	Saldo da Parcela em Aberto
1º Parcela	16/01/2021	1.028,00	0,00
2º Parcela	16/02/2021	1.006,00	0,00
3º Parcela	16/03/2021	1.003,51	0,00
4º Parcela	16/04/2021	1.043,00	0,00
5º Parcela	16/05/2021	1.043,00	923,51
-	-	-	-

Em caso de inadimplemento, foi acordado a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

h) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restou em aberto o saldo remanescente da 5ª parcela e 6ª a 12ª, com datas de vencimentos em 16/05/2021 a 16/12/2021. Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021) com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº da Parcela	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Multa Contratual 10%	Valor Final
5º	923,51	16/05/2021	1,040838	961,22	4,07%	39,08	96,12	1.096,42
6º	1.043,00	16/06/2021	1,036279	1.080,83	3,03%	32,78	108,08	1.221,69
7º	1.043,00	16/07/2021	1,027748	1.071,94	2,03%	21,79	107,19	1.200,92
8º	1.043,00	16/08/2021	1,020402	1.064,27	1,00%	10,64	106,42	1.181,33
9º	1.043,00	16/09/2021	1,011400	1.054,89	-	-	-	1.054,89
10º	1.043,00	16/10/2021	1,000000	1.043,00	-	-	-	1.043,00
11º	1.043,00	16/11/2021	1,000000	1.043,00	-	-	-	1.043,00
12º	1.061,90	16/12/2021	1,000000	1.061,90	-	-	-	1.061,90
TOTAL	8.243,41	-		8.381,05		104,29	417,81	8.903,15

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento 2020, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe de R\$ 3.358,69, os quais, serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

e) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal desde **Julho/2020**, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS em Atraso		
janeiro-19	R\$	145,06
fevereiro-19	R\$	256,00
março-19	R\$	256,00
agosto-19	R\$	266,25
setembro-19	R\$	266,25
novembro-19	R\$	399,37
dezembro-19	R\$	399,37
janeiro-20	R\$	331,14
fevereiro-20	R\$	551,14
março-20	R\$	266,25
FGTS Rescisão	R\$	221,86
Total		3.358,69

Cabe ressaltar que no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando as datas de atualizações dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumprir informar que não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 24/04/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês em Atraso	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
Jan/19	145,06	24/04/2020	1,042678	151,25
Fev/19	256,00	24/04/2020	1,042678	266,92
Mar/19	256,00	24/04/2020	1,042678	266,92
Ago/19	266,25	24/04/2020	1,042678	277,61
Set/19	266,25	24/04/2020	1,042678	277,61
Nov/19	399,37	24/04/2020	1,042678	416,41
Dez/19	399,37	24/04/2020	1,042678	416,41
Jan/20	331,14	24/04/2020	1,042678	345,27
Fev/20	551,14	24/04/2020	1,042678	574,66
Mar/20	266,25	24/04/2020	1,042678	277,61
FGTS Rescisão	221,86	24/04/2020	1,042678	231,32
TOTAL	3.358,69	-	-	3.501,99

Assim, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia total de R\$ 12.405,14, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
Descrição	Valor
Acordo Individual de Desligamento 2020	8.903,15
FGTS em Atraso	3.501,99
TOTAL ATE 15/09/2021	12.405,14

Portanto, o crédito apurado referente a credora JULIANA REIS DE MIRANDA MESQUITA, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 12.405,14, devidos pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	KARINA DE FATIMA CAMPOS
CPF:	041.467.176-71
Documento (s):	AÇÃO TRABALHISTA RITO SUMARÍSSIMO Nº 0010204-29.2021.5.03.0109.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	1.564,74	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	***	***	***	***	1.564,74	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

Após análise do processo de Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº 0010204-29.2021.5.03.0109, que a credora MICHELE FIGUEIRA PIRES ajuizou em face da Recuperanda, verifica-se Certidão de Habilitação expedida pela 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, referente a honorários advocatícios devidos à KARINA DE FATIMA CAMPOS, no importe de R\$ R\$1.564,74., atualizados até 15/09/2021, data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2022).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATsum 0010204-29.2021.5.03.0109
AUTOR: MICHELE FIGUEIRA PIRES
RÉU: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PJE

PROCESSO: 0010204-29.2021.5.03.0109

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: MICHELE FIGUEIRA PIRES - CPF 072.668.076-11

RÉU: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ
04.040.657/0001-33

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: **1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: **5141238-
75.2021.8.13.0024**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, nos autos do processo supra, o(a) Exmo(a). Dr(a). CLARICE DOS SANTOS CASTRO, Juíza do Trabalho da 30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, DETERMINOU a expedição da presente certidão para habilitação do crédito trabalhista no processo de recuperação judicial acima mencionado, referente ao seguinte:

- 1 - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS PROCURADOR DO RECLAMANTE: KARINA DE FATIMA CAMPOS - CPF 041.467.176-71**
- 2 - VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 15/09/2021: R\$1.564,74.**
- 3 - DECORRENTE DA SENTENÇA DE ID d92e651. Data do Trânsito em Julgado: 26/07/2021**

Por ser verdade, eu, ANDREA CANTINI SANTOS, expedi a presente certidão

Por fim, cabe informar ainda que, por se tratar de verbas de honorários advocatícios, estas são equiparadas aos créditos decorrentes da legislação do trabalho, sendo classificadas na classe I – Trabalhista, conforme, previsão expressa em Lei 13.105/15 (CPC 2015), art. 85, IV, § 14, a seguir reproduzido:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Portanto, o crédito apurado referente a credora KARINA DE FATIMA CAMPOS, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 1.564,74, devidos pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO
CPF:	059.118.796-54
Documento (s):	AÇÃO TRABALHISTA RITO SUMARÍSSIMO Nº 0010755-67.2021.5.03.0025.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	733,19	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***		
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***		
TOTAL	***	***	***	***	733,19	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

Após análise do processo de Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº 0010755-67.2021.5.03.0025, que O credor GIOVANNI MOREIRA GONCALVES ajuizou em face da Recuperanda, verifica-se Certidão de Habilitação expedida pela 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, referente a honorários advocatícios devidos à KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO, no importe de R\$ 753,96, atualizados até 31/01/2022, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Em cumprimento à determinação do(a) MM(a). Juiz(a) do Trabalho, conforme sentença de id. f9462e0, de 03/11/2022, do presente processo, CERTIFICO as informações abaixo, para fins de habilitação do crédito trabalhista no processo de falência/recuperação judicial.

Processo n.: **0010755-67.2021.5.03.0025**

25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Processo n.: 5141238-75.2021.8.13.0024

Vara, Comarca, Tribunal: 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte.

Nome do devedor: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.040.657/0001-33

Nome do devedor: DIACOM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 00.179.193/0001-90

Nome do devedor: GOSTO PELA VIDA COMERCIO DE NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 08.766.493/0001-87

Nome do credor: GIOVANNI MOREIRA GONCALVES - CPF: 015.597.626-59

Natureza do crédito: alimentar.

Valores dos créditos (atualizados até 31/01/2022):

1) **Líquido do reclamante** GIOVANNI MOREIRA GONCALVES - CPF: 015.597.626-59 : R\$16.118,45

2) **Honorários advocatícios** aos procuradores DIOGO RIBEIRO CASSINI - OAB: MG137567 - CPF: 015.432.216-45 e BRUNO VILELA AFONSO BORGES - OAB: MG156033 - CPF: 084.120.536-13: R\$1718,01

3) **Honorários advocatícios à** procuradora das reclamadas, KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO - OAB: MG192841 - CPF: 059.118.796-54, : R\$753,96

4) **Contribuições previdenciárias:** R\$1093,97

5) **Custas processuais:** R\$400,00

Nada mais.

O referido é verdade. Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 04 de novembro de 2022.

ROBERTA DOMINGUES
Diretor de Secretaria

Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia (15/09/2021), data do Pedido de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe informar ainda que, por se tratar de verbas de honorários advocatícios, estas são equiparadas aos créditos decorrentes da legislação do trabalho, sendo classificadas na classe I – Trabalhista, conforme, previsão expressa em Lei 13.105/15 (CPC 2015), art. 85, IV, § 14, a seguir reproduzido:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Cabe destacar que não é possível informar quanto se refere o valor devido por cada empresa a credora, uma vez que esse dado não está presente na habilitação.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado da Certidão de Habilitação	753,96
Data de Atualização do Crédito	31/01/2022
Número de Dias Posteriores	138
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a descapitalizar	1,028319
Valor descapitalizado monetariamente	733,19
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	733,19

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente a credora KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 733,19, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	LUCAS VICTOR DE SALES LOPES
CPF:	125.050.256-06
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; SERVIÇO AO EMPREGADOR – CHAVE FGTS; COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIAS; FGTS - EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; FICHA CADASTRAL FUNCIONÁRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS, AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO;; MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGADO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO – SD; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, MENSAGENS ELETRÔNICAS, .

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	1.277,00	Trabalhista	8.962,00	Trabalhista	4.958,17	Trabalhista
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	1.277,00	Trabalhista	8.962,00	Trabalhista	4.958,17	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

O credor, em sua habilitação de crédito, apresentou discordância quanto ao crédito listado pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI em sua relação de credores, o qual, em seu entendimento, o valor devido a seu favor perfaz R\$ 8.962,00, na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

A Recuperanda por sua vez, para fundamentar o crédito listado, enviou, dentre outros documentos Acordo Individual de Desligamento 2019 firmado entre as partes no dia 07 de julho de 2020, o qual, foi considerado pela perícia para devida apuração dos valores devidos.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, firmado entre as partes em 07/07/2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ➔ Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, no importe de R\$ 7.662,00, com data de afastamento do empregado em 01/11/2019; e,
- ➔ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 1.300,00.

A forma de pagamento foi acordada em 7 parcelas mensais sendo:

- 1ª à 6ª parcela de R\$ 1.277,00, e;
- 7ª parcela de R\$ 1.300,00, a contar de 17/07/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 8.962,00. Tal informação pode ser visualizada a seguir:

DIACOM

Apoiando a saúde

Composição Parcela Mensal

Parcela	Data	Parcela TRCT	Multa FGTS	Valor
1	17/07/2020	R\$ 1.277,00		R\$ 1.277,00
2	17/08/2020	R\$ 1.277,00		R\$ 1.277,00
3	17/09/2020	R\$ 1.277,00		R\$ 1.277,00
4	17/10/2020	R\$ 1.277,00		R\$ 1.277,00
5	17/11/2020	R\$ 1.277,00		R\$ 1.277,00
6	17/12/2020	R\$ 1.277,00		R\$ 1.277,00
7	17/01/2021	-	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
				R\$ 8.962,00

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

e) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 5.491,10, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 4ª parcelas, sendo pago a 3ª e 4ª parcelas com multa de 10%, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Nº das Parcelas	Data de vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Valor Pago Multa de 10%	Valor Total Pago
1º	17/07/2020	1.277,00	17/07/2020	1.277,00	0,00	1.277,00
2º	17/08/2020	1.277,00	17/08/2020	1.277,00	0,00	1.277,00
3º	17/09/2020	1.277,00	30/09/2020 e 08/10/2020	1.277,00	127,7	1.404,70
4º	17/10/2020	1.277,00	21/10/2020 e 06/11/2020	1.277,00	255,4	1.532,40
TOTAL	-	5.108,00	-	5.108,00	383,10	5.491,10

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 5ª a 7ª, com datas de vencimentos em 17/11/2020 a 17/01/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Multa Contratual 10%	Valor Final
5º	1.277,00	17/11/2020	1,090281	1392,28	10,07%	140,15	139,22	1.671,65
6º	1.277,00	17/12/2020	1,081521	1381,10	9,07%	125,21	138,11	1.644,42
7º	1.300,00	17/01/2021	1,070177	1391,22	8,03%	111,76	139,12	1.642,10
TOTAL	3.854,00	-	-	4.164,60	-	377,12	416,45	4.958,17

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Portanto, o crédito apurado referente ao credor LUCAS VICTOR DE SALES LOPES, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 4.958,17, devido pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, o qual se enquadra na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	LUCIANA LEMOS MACHADO
CPF:	014.474.026-50
Documento (s):	NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; SERVIÇOS AO EMPREGADOR- CHAVE FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; PLANILHA DE CÁLCULO; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO; TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO; E-MAIL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	5.852,49	Trabalhista	8.870,09	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	***	***	5.852,49	Trabalhista	8.870,09	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A credora, em sua habilitação de crédito, apresentou discordância quanto a sua não inclusão na relação de credores da Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual, em seu entendimento, perfaz o importe de R\$ 5.852,49, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

A Recuperanda por sua vez, não relacionou o crédito devido a credora, entretanto, enviou dentre outros documentos o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e GRRF Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS. **Cumprir informar que não foram apresentados comprovantes de pagamentos parciais ou totais de valores.**

Ao analisar os referidos documentos enviados por ambas as partes, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, que serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

Ao analisar o TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, constatou-se o valor líquido de R\$ 5.852,49, com data de afastamento da empregada em 01/03/2021. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original No TRCT	5.852,49
Data de Afastamento	01/03/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,056821
Valor Corrigido Monetariamente	6.185,03
% dos Juros de Mora do período	6,60%
Valor dos Juros de Mora	408,21
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	6.593,24

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS:

Ao analisar a GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS enviado pela Recuperanda, constatou-se o valor líquido de R\$ 2.026,12 devidos a credora, com data de vencimento em 09/03/2021. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial, em 15/09/2021.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original Na Guia Recolhimento Rescisório	2.026,12
Data de Atualização do Crédito	09/03/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,056821
Valor Corrigido Monetariamente	2.141,24
% dos Juros de Mora do período	6,33%
Valor dos Juros de Mora	135,61
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	2.276,85

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido a credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 8.870,09, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
DESCRIÇÃO	VALOR
TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	6.593,24
GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório	2.276,85
TOTAL DEVIDO EM 15/09/2021	8.870,09

Portanto, o crédito apurado referente a credora LUCIANA LEMOS MACHADO, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 8.870,09, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	LUCIENE ALVES PESSOA
CPF:	029.865.926-35
Documento (s):	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; SERVIÇOS AO EMPREGADOR - CHAVE FGTS; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; FICHA DE REGISTRO FUNCIONARIO; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; MINISTÉRIO DO TRABALHO- COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO -SD E SIMULAÇÃO DE RESCISORIOS ANALITICO, AÇÃO TRABALHISTA RITO ORDINÁRIO N° 0010786-35.2021.5.03.0107.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	10.353,90	Trabalhista	***	***	30.849,91	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***		
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***		
TOTAL	10.353,90	Trabalhista			30.849,91	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à LUCIENE ALVES PESSOA no valor de R\$ 10.353,90, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, a Ação Trabalhista Rito Ordinário nº 0010786-35.2021.5.03.0107.

Após análise do referido processo, verificou - se cálculo homologado pela 28ª Vara Do Trabalho De Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 30.894,14 atualizado até 24/09/2021, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia 15/09/2021.

Condenação de Verbas rescisórias - ANEXO I	12.734,55
Condenação FGTS EM ABERTO - ANEXO II	4.308,43
Condenação da MULTA DOS 40% - ANEXO III	2.152,86
Condenação horas extras e reflexos - ANEXO IV	12.742,26
TOTAL BRUTO APURADO PARA A RECLAMANTE	31.938,09
IRRF EMPREGADA - ANEXO IV	0,00
INSS QUOTA EMPREGADA - ANEXO V	1.043,94
VALOR LIQUIDO DEVIDO À RECLAMANTE	30.894,14
HONORARIOS ADVOCATÍCIOS - PATRÃO AUTORA ANEXO VI	3.193,81
INSS QUOTA EMPRESA - ANEXO IV	3.417,12
CUSTAS PROCESSUAIS ARBITRADAS EM SENTENÇA	600,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO DATA ATUALIZAÇÃO 24/09/2021 - DATA RECUP JUDICIAL	39.149,02

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, **DOU FORÇA DE OFÍCIO** ao presente decisão para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/2021 12:25:14

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 20/05/2022

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 5141238-75.2021.8.13.0024

• **CREDOR:** LUCIENE ALVES PESSOA, CPF: 029.865.926-35

Advogado do AUTOR: ROSEMARY GOMIDES FARIA - e-mail:

Valor: R\$30.894,14

Data da atualização (data do pedido da recuperação judicial): 24/09/2021.

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de **SENTENÇA PROFERIDA** 26/04/2022, id. 8a6cbae.

• **Credor: DADOS DOS ADVOGADOS**

Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia (15/09/2021) data do pedido de Recuperação Judicial.

Conforme sentença no dia 26/04/2022, o juiz condenou as Recuperandas solidariamente ao pagamento das verbas devidas à credora. Cabe destacar que não é possível informar quanto se refere a cada empresa, uma vez que esse dado não está presente nos cálculos homologados

- julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados, para reconhecer a existência do grupo econômico entre as reclamadas, e condená-las solidariamente ao pagamento à reclamante das seguintes parcelas, conforme se apurar em liquidação de sentença:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado	30.894,14
Data de Atualização do Crédito	24/09/2021
Número de Dias Posteriores	9
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a descapitalizar	1,001434
Valor descapitalizado monetariamente	30.849,91
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	30.849,91

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente a credora LUCIENE ALVES PESSOA foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 30.849,91, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor (a):	MALTA E CARVALHO DA MATA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome conforme Receita Federal:	MALTA E CARVALHO DA MATA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ:	07.044.182/0001-41
Documento (s):	E-MAILS ELETRÔNICOS, RELATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR, TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA/ACORDO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	54.708,04	Trabalhista	***	***	***	***
DIACOM	38.20,05	Trabalhista	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	49.233,00	Trabalhista	***	***	***	***
TOTAL	103.941,04	Trabalhista	***	***	***	***

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

As Recuperandaa NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA e DIACOM COMERCIAL EIRELI, em suas listas de credores juntadas aos autos, relacionaram o crédito devido à MALTA E CARVALHO DA MATA - ADVOGADOS ASSOCIADOS nos importes de R\$ 54.708,04, R\$ 38.20,05 e R\$ 49.233,00, enquadrados na classe I – Trabalhista, Respectivamente. Para fundamentar suas alegações, enviaram o Termo de confissão de Dívida/Acordo.

Embora as Recuperandas tenham apresentado Termo de Confissão de Dívida/ Acordo, verificou – se, que o documento foi firmado entre as partes no dia 30/09/2022, ou seja, data posterior a data do Pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), conforme demonstrado abaixo.

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / ACORDO

DIACOM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 00.179.193/0001-90, neste ato representada por seu representante legal na forma de seu Contrato Social, declara, para os devidos fins, que sua dívida a título de honorários contábeis para com a CONTABILIDADE CARVALHO DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.033/0001-02, monta o seguinte valor:

- Em 30/09/2021: R\$ 12.673,00 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais)
- De 01/10/2021 a 30/09/2022: R\$ 5.422,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais)
- Dívida total em 30/09/2022: R\$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais)

Os valores acima referidos são totais e cumulativos, não estando inclusos atualização monetária, juros e multas.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

JOSE TERRA DE OLIVEIRA
JUNIOR:00184140870

Diacom Comercial Eireli

José Terra de Oliveira Júnior

Carvalho da Mata Contabilidade Ltda

Gustavo Henrique Carvalho da Mata

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / ACORDO

GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.766.493/0001-87, neste ato representada por seu representante legal na forma de seu Contrato Social, declara, para os devidos fins, que sua dívida a título de honorários contábeis para com a MALTA & CARVALHO DA MATA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.182/0001-41, monta o seguinte valor:

- Em 30/09/2021: R\$ 24.559,94 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
- De 01/10/2021 a 30/10/2022: R\$0,00 (zero)
- Dívida total em 30/10/2022: R\$ 24.559,94 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Os valores acima referidos são totais e cumulativos, não estando inclusos atualização monetária, juros e multas.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

JOSE TERRA DE OLIVEIRA JUNIOR:00184140870

Gosto pela Vida Com. De Nutrição Especializada Ltda

José Terra de Oliveira Júnior

Malta & Carvalho da Mata Adv. Assoc.

Gustavo Henrique Carvalho da Mata

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA / ACORDO

NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.040.657/0001-33, neste ato representada por seu representante legal na forma de seu Contrato Social, declara, para os devidos fins, que sua dívida a título de honorários contábeis para com a MALTA & CARVALHO DA MATA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.182/0001-41, monta o seguinte valor:

- a. Em 30/09/2021: R\$ 76.643,62 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
- b. De 01/10/2021 a 30/10/2022: R\$45.342,14 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)
- c. Dívida total em 30/10/2022: R\$ 121.985,76 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Os valores acima referidos são totais e cumulativos, não estando inclusos atualização monetária, juros e multas.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ TERRA DE
OLIVEIRA
JUNIOR 00184140
870

Autorizado pelo sistema digital
por JOSÉ TERRA DE
OLIVEIRA
JUNIOR 00184140870
Data: 2022-10-24 12:52:19
03101

Nutricium Indústria e Comércio Ltda

José Terra de Oliveira Júnior

Malta & Carvalho da Mata Adv. Associados

Gustavo Henrique Carvalho da Mata

Embora haja a menção de dívidas em 30/09/2021 nos referidos acordos, as Recuperandas não apresentaram a documentação que comprova a origem desse crédito, tampouco foi apresentada habilitação de crédito pela credora.

Diante da não apresentação dos documentos hábeis para comprovar o crédito, não foi apurado crédito pela perícia.

Portanto, o crédito referente a credora MALTA E CARVALHO DA MATA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi excluído da relação de credores das Recuperandas.

Credor(a):	MARIA WALDERES PINHO
CPF:	822.320.916-00
Documento (s):	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; RECIBO DE ACORDO, SERVIÇOS AO EMPREGADOR - CHAVE FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; FICHA DE REGISTRO FUNCIONÁRIO; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; MINISTÉRIO DO TRABALHO- COMUNICAÇÃO DE DISPENSA, COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO -SD E AÇÃO TRABALHISTA RITO ORDINÁRIO N° 0010215-34.2021.5.03.0020.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	20.693,66	Trabalhista	***	***	50.038,97	Trabalhista
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***		
TOTAL	20.693,66	Trabalhista	***	***	50.038,97	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à MARIA WALDERES PINHO no importe de R\$ 20.693,66, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, a Ação Trabalhista Rito Ordinário nº 0010215-34.2021.5.03.0020.

Após análise do referido processo, verificou - se cálculo homologado na data 16/08/2022, pela 20ª Vara Do Trabalho De Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 52.849,34, líquidos do reclamante, atualizado até 05/05/2022, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

Vistos, etc.

Aprovo a atualização dos cálculos com resumo id. 82994e0 e fixo em **R\$60.222,47** o valor da execução.

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante: MARIA WALDERES PINHO DO NASCIMENTO

Reclamado: DIACOM COMERCIAL EIRELI

Data Últ. Atualização: 31/07/2021

Data Liquidação: 05/05/2022

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	52.849,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	2.029,17
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO RECLAMANTE	5.343,96
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	60.222,47

Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia (15/09/2021) data do pedido de Recuperação Judicial.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado	52.849,34
Data de Atualização do Crédito	05/05/2022
Número de Dias Posteriores	232
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a Descapitalizar	1,056164
Valor descapitalizado monetariamente	50.038,97
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	50.038,97

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente a credora MARIA WALDERES PINHO, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 50.038,97, devido pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, o qual se enquadra na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	MARJORY GOMES CAMARGO
CPF:	089.440.316-81
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2019; AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; SERVIÇOS AO EMPREGADOR; COMPROVANTES DE DEPÓSITOS; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; MODELO DE ACORDO DE DESLIGAMENTO; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	3.850,39	Trabalhista	***	***	4.853,18	Trabalhista
TOTAL	3.850,39	Trabalhista			4.853,18	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à MARJORY GOMES CAMARGO no importe de R\$ 3.850,39, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2019.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, firmado entre as partes no dia 02/03/2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ✓ Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, no importe de R\$ 7.630,21 com data de afastamento da empregada em 17/12/2019;
- ✓ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 2.022,18; e,
- ✓ FGTS em atraso no valor R\$ 1.099,08.

A forma de pagamento foi acordada em 11 parcelas mensais sendo:

- ✓ 1º parcela no valor de R\$ 1.099,08,
- ✓ 2º à 10º parcela no valor de R\$ 967,00, e;
- ✓ 11º parcela no importe de R\$ 949,39, a contar do dia 02/05/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 10.751,47. Tal informação pode ser visualizada a seguir:

Composição Parcela Mensal					
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	FGTS em atraso	Valor
1	02/05/2020	-	-	1.099,08	1.099,08
2	02/06/2020	764,00	203,00	-	967,00
3	02/07/2020	764,00	203,00	-	967,00
4	02/08/2020	764,00	203,00	-	967,00
5	02/09/2020	764,00	203,00	-	967,00
6	02/10/2020	764,00	203,00	-	967,00
7	02/11/2020	764,00	203,00	-	967,00
8	02/12/2020	764,00	203,00	-	967,00
9	02/01/2021	764,00	203,00	-	967,00
10	02/02/2021	764,00	203,00	-	967,00
11	02/03/2021	754,21	195,18	-	949,39
Soma		7.630,21	2.022,18	1.099,08	10.751,47

Em caso de inadimplimento, foi acordada a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 7.239,72, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 7ª parcelas, sendo pago a 1º, 5ª e 7º parcelas com multa de 10%, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS							
Nº das Parcelas	Data de vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Valor Pago Multa de 10%	Valor Total Pago	Saldo em Aberto
1º	02/05/2020	1.099,08	04/05/2020	1.099,08	145,24	1.244,32	0,00
2º	02/06/2020	967,00	02/06/2020	967,00	0,00	967,00	0,00
3º	02/07/2020	967,00	02/07/2020	967,00	0,00	967,00	0,00
4º	02/08/2020	967,00	03/08/2020	967,00	0,00	967,00	0,00
5º	02/09/2020	967,00	02/09/2020	967,00	0,00	967,00	0,00
6º	02/10/2020	967,00	08/10/2020 e 21/10/2020	967,00	96,70	1.063,70	0,00
7º	02/11/2020	967,00	03/11/2020 e 06/11/2020	967,00	96,70	1.063,70	0,00
TOTAL	-	6.901,08	-	6.901,08	338,64	7.239,72	0,00

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 8ª a 11ª, com datas de vencimentos em 02/12/2020 a 02/03/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
8º	967,00	02/12/2020	1,081521	1.045,83	9,57%	100,05	104,58	1.250,46
9º	967,00	02/01/2021	1,070177	1.034,86	8,53%	88,30	103,48	1.226,64
10º	967,00	02/02/2021	1,061894	1.026,85	7,50%	77,01	102,68	1.206,54
11º	949,39	02/03/2021	1,056821	1.003,33	6,57%	65,88	100,33	1.169,54
TOTAL	3.850,39	-	-	4.110,87		331,24	411,07	4.853,18

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Portanto, o crédito apurado referente a credora MARJORY GOMES CAMARGO, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 4.853,18, devido pela Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	MICHELE FIGUEIRA PIRES
CPF:	072.668.076-11
Documento (s):	CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO; CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO; CTPS DO CREDOR; PLANILHA DE CÁLCULO; PROCURAÇÃO INICIAL DO CREDOR; COMPROVANTES DE DEPOSITOS, AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; SERVIÇOS AO EMPREGADOR; CHAVE DE FGTS; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO; FGTS – EXTRATO DE CONTA VINCULADA PARA FINS RESCISÓRIOS; FICHA CADASTRAL DO CREDOR; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; PROCESSO DE AÇÃO TRABALHISTA DE Nº 0010204-29.2021.5.03.0109.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	13.194,56	Trabalhista	25.663,65	Trabalhista	25.663,65	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	13.194,56	Trabalhistas	25.663,65	Trabalhista	25.663,65	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A credora, em sua habilitação de crédito, apresentou discordância quanto ao crédito listado pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em sua relação de credores, o qual, em seu entendimento, o valor devido a seu favor perfaz R\$ 25.663,65, na classe I – Trabalhista. Para fundamentar suas alegações, enviou, dentre outros documentos Certidão de Habilitação de Crédito no processo de ação trabalhista nº 0010204-29.2021.5.03.0109.

Ocorre que, ao analisar o processo de ação trabalhista nº 0010204-29.2021.5.03.0109, verifica-se certidão de habilitação de crédito expedida pela 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 25.663,65, líquidos do Reclamante, atualizados até o dia 15/09/2021, data do pedido de Recuperação Judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATSum 0010204-29.2021.5.03.0109
AUTOR: MICHELE FIGUEIRA PIRES
RÉU: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PJE

PROCESSO: 0010204-29.2021.5.03.0109

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: MICHELE FIGUEIRA PIRES - CPF 072.668.076-11

RÉU: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ
04.040.657/0001-33

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: **1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: **5141238-
75.2021.8.13.0024**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, nos autos do processo supra, o(a) Exmo(a). Dr(a). CLARICE DOS SANTOS CASTRO, Juíza do Trabalho da 30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, DETERMINOU a expedição da presente certidão para habilitação do crédito trabalhista no processo de recuperação judicial acima mencionado, referente ao seguinte:

1 - RECLAMANTE: AUTOR: MICHELE FIGUEIRA PIRES - CPF
072.668.076-11

2 - VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 15/09/2021:
R\$25.663,65.

Por ser verdade, eu, ANDREA CANTINI SANTOS, expedi a presente certidão

Assinado eletronicamente por: ANDREA CANTINI SANTOS - Jurisado em: 08/03/2022 15:25:20 - 6e9fe22

ID: 6e9fe22 - Pág. 1



Assinado pelo Shodo

Fis.: 280

BELO HORIZONTE/MG, 08 de março de 2022.

ANDREA CANTINI SANTOS

**Documento assinado eletronicamente pelo(a) Servidor(a) da 30ª
Vara do Trabalho de Belo Horizonte - Lei 11.419/2006**

BELO HORIZONTE/MG, 08 de março de 2022.

ANDREA CANTINI SANTOS
Diretor de Secretaria

Embora tenha sido apresentado um acordo assinado no dia 02/03/2020 e foram apresentados comprovantes de pagamentos das parcelas 1º a 6º e da 2º parcela do 13º salário, a perícia recebeu uma certidão de habilitação relativa ao processo nº 0010204-29.2021.5.03.0109, emitida em data 08/03/2022, em que esta constante o crédito no valor de R\$ 25.663,65, atualizado até a data da RJ (15/09/2021).

Portanto, o crédito apurado referente à credora MICHELE FIGUEIRA PIRES, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 25.663,65, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	PAULO HENRIQUE REZENDE
CPF:	OAB/MG 136.643
Documento (s):	AÇÃO TRABALHISTA RITO SUMARÍSSIMO Nº 0010215-34.2021.5.03.0020.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	***	***	***	***	5.059,78	Trabalhista
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	***	***	***	***	5.059,78	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

Após análise do processo de Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº 0010215-34.2021.5.03.0020, que a credora MARIA WALDERES PINHO ajuizou em face da Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, verificou – se cálculo homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, referente a honorários advocatícios devidos à PAULO HENRIQUE REZENDE, no importe de R\$ R\$ 5.343,96., atualizados até 05/05/2022, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2022).

Vistos, etc.

Aprovo a atualização dos cálculos com resumo id. 82994e0 e fixo em **R\$60.222,47** o valor da execução.

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **MARIA WALDERES PINHO DO NASCIMENTO**
 Reclamado: **DIACOM COMERCIAL EIRELI**
 Data Últ. Atualização: **31/07/2021**

Data Liquidação: **05/05/2022**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	52.849,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	2.029,17
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO RECLAMANTE	5.343,96
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	60.222,47

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'SELIC Simples', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC Simples' relativa a 04/2022.
- Alíquota de contribuição social empresa fixada em 100% durante todo o período.
- Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/9919).
- Sem incidência de juros a partir de 31/07/2021.
- Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até o dia (15/09/2021), data do pedido de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe informar ainda que, por se tratar de verbas de honorários advocatícios, estas são equiparadas aos créditos decorrentes da legislação do trabalho, sendo classificadas na classe I – Trabalhista, conforme, previsão expressa em Lei 13.105/15 (CPC 2015), art. 85, IV, § 14, a seguir reproduzido:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado	5.343,96
Data de Atualização do Crédito	05/05/2022
Número de Dias Posteriores	232
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a Descapitalizar	1,056164
Valor descapitalizado monetariamente	5.059,78
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	5.059,78

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente ao credor PAULO HENRIQUE REZENDE, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 5.059,78, devidos pela Recuperanda DIACOM COMERCIAL EIRELI, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	PEDRO AMBROSIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF:	118.073.436-00
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2019; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA - DE EMPREGADOR PARA EMPREGADO; SERVIÇOS AO EMPREGADOR - CHAVE FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; CHAVE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO FGTS; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA E COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS; TRCT - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	3.833,17	Trabalhista	***	***	9.637,66	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	3.833,17	Trabalhista	***	***	9.637,66	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à PEDRO AMBROSIO GOMES DE OLIVEIRA no valor de R\$ 3.833,17, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2019.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, firmado entre as partes no dia 02/03/2020, constatou-se que o crédito devido possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT + MULTA 40% FGTS + 13º SALÁRIO:

Ocorre que, ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2019, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, no importe de R\$ 8.716,59 com data de afastamento do empregado em 18/12/2019;
- Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 2.116,58.
- 2º parcela 13º Salário de 2019 no valor de R\$ 884,00.

A forma de pagamento foi acordada em 11 parcelas mensais, sendo:

- 1º e 10º parcela no valor de R\$ 1.000,00;
- 11º parcela no valor de R\$ 883,17; a contar do dia 12/05/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 10.833,17.
- 2º parcela 13º Salário de 2019 no valor R\$ 862,00, o qual será pago em 1 parcela no decorrer de fevereiro de 2020. Tal informação pode ser visualizado a seguir:

Composição Parcela Mensal				
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	Valor
1	12/05/2020	804,62	195,38	1.000,00
2	12/06/2020	804,62	195,38	1.000,00
3	12/07/2020	804,62	195,38	1.000,00
4	12/08/2020	804,62	195,38	1.000,00
5	12/09/2020	804,62	195,38	1.000,00
6	12/10/2020	804,62	195,38	1.000,00
7	12/11/2020	804,62	195,38	1.000,00
8	12/12/2020	804,62	195,38	1.000,00
9	12/01/2021	804,62	195,38	1.000,00
10	12/02/2021	804,62	195,38	1.000,00
11	12/03/2021	670,38	162,78	833,17
Soma		8.716,59	2.116,58	10.833,17

c) O valor referente à 2ª parcela do 13º/2019, no valor de R\$ 884,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais) será pago em 1 (uma) parcela, no decorrer de Fevereiro/2020.

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 6.200,00, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 6ª parcelas, sendo pago a 5ª e 6ª parcelas com multa de 10%, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS						
Nº das Parcelas	Data de vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Valor Pago Multa de 10%	Valor Total Pago
1º	12/05/2020	1.000,00	12/05/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
2º	12/06/2020	1.000,00	12/06/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
3º	12/07/2020	1.000,00	13/07/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
4º	12/08/2020	1.000,00	12/08/2020	1.000,00	0,00	1.000,00
5º	12/09/2020	1.000,00	29/09/2020 e 08/10/2020	1.000,00	100,00	1.100,00
6º	12/10/2020	1.000,00	21/10/2020 e 06/11/2020	1.000,00	100,00	1.100,00
TOTAL	-	6.000,00	-	6.000,00	200,00	6.200,00

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 7ª a 11ª, com datas de vencimentos em 12/11/2020 a 12/03/2021, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
7º	1.000,00	12/11/2020	1,090281	1.090,28	10,23%	111,00	109,02	1.310,30
8º	1.000,00	12/12/2020	1,081521	1.081,52	9,23%	99,00	108,15	1.288,67
9º	1.000,00	12/01/2021	1,070177	1.070,17	8,20%	87,00	107,01	1.264,18
10º	1.000,00	12/02/2021	1,061894	1.061,89	7,17%	76,00	106,18	1.244,07
11º	833,17	12/03/2021	1,056821	880,51	6,23%	54,00	88,05	1.022,56
TOTAL	4.833,17	-	-	5.184,37	-	427,00	518,41	6.129,78

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento, existem valores referentes a FGTS em aberto, no importe original de R\$ 3.349,79, os quais, serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

d) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, é objeto de pagamento mensal desde Jan/2020, conforme competências em aberto. Ressalta-se que o pagamento e quitação dos valores referentes ao FGTS mensal serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. O RH do Empregador encaminhará mensalmente a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS EM ABERTO	
janeiro-18	160,00
março-18	160,00
abril-18	160,00
maio-18	160,00
junho-18	160,00
julho-18	165,68
agosto-18	165,68
setembro-18	217,22
outubro-18	148,27
novembro-18	212,57
dezembro-18	212,57
janeiro-19	135,55
fevereiro-19	135,55
março-19	135,55
agosto-19	172,30
setembro-19	182,96
novembro-19	258,46
FGTS Rescisão	407,41
Total FGTS em Atraso	3.349,77

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumpramos informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 02/03/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
jan-18	160,00	02/03/2020	1,047226	167,55
mar-18	160,00	02/03/2020	1,047226	167,55
abr-18	160,00	02/03/2020	1,047226	167,55
mai-18	160,00	02/03/2020	1,047226	167,55
jun-18	160,00	02/03/2020	1,047226	167,55
jul-18	165,68	02/03/2020	1,047226	173,50
ago-18	165,68	02/03/2020	1,047226	173,50
set-18	217,22	02/03/2020	1,047226	227,47
out-18	148,27	02/03/2020	1,047226	155,27
nov-18	212,57	02/03/2020	1,047226	222,60
dez-18	212,57	02/03/2020	1,047226	222,60
jan-19	135,55	02/03/2020	1,047226	141,95
fev-19	135,55	02/03/2020	1,047226	141,95
mar-19	135,55	02/03/2020	1,047226	141,95

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
ago-19	172,30	02/03/2020	1,047226	180,43
set-19	182,96	02/03/2020	1,047226	191,60
nov-19	258,46	02/03/2020	1,047226	270,66
FGTS Rescisão	407,41	02/03/2020	1,047226	426,65
TOTAL	3.349,77	-	-	3.507,88

2º PARCELA DO 13º SALÁRIO DE 2019:

Ainda, conforme Acordo Individual de Desligamento, foi acordado o pagamento da 2º parcela do 13º salário de 2019, no importe de R\$ 884,00, o qual, seria pago no mês de fevereiro de 2020.

No entanto, foi apresentado pela Recuperada, comprovante de depósito realizado no dia 13/02/2020, no valor R\$ 884,00, portanto, o pagamento apurado foi abatido na parcela em aberto, considerando a respectiva data de vencimento, segue comprovante a seguir:

Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente	
Identificação no extrato: SISPAG SALARIOS	
Dados da conta debitada:	
Nome da empresa: NUTRICIUM IND E COM LTDA ME	
Agência: 3102	Conta corrente: 13329 - 9
Dados da conta creditada:	
Nome: PEDRO AMBROSIO GOMES OLIVEIRA	
Agência: 0637	Conta corrente: 25054 - 9
Valor: R\$ 884,00	
Informações fornecidas pelo pagador:	
Transferência efetuada em 13/02/2020 às 16:38:03 via Sispag, CTRL 960050581000059.	
Autenticação:	
7D899BBF4E8972E3AE7C4B21BFDC2E951757F763	

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido ao credor na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia total de R\$ 9.637,66, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
DESCRIÇÃO	VALOR
Acordo Individual de Desligamento 2019	6.129,78
FGTS em Atraso	3.507,88
TOTAL ATÉ 15/09/2021	9.637,66

Portanto, o crédito apurado referente ao credor PEDRO AMBROSIO GOMES DE OLIVEIRA, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 9.637,66, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.


Credor(a):	ROSELAINÉ MELGAÇO LIMA
CPF:	006.496.986-06
Documento (s):	NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; SERVIÇOS AO EMPREGADOR – CHAVE FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; PLANILHA DE CÁLCULO - FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO - SD; TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO, DESPACHO PROCESSO Nº 0010085-22.2022.5.03.0016.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELA CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	15.551,07	Não Informado	15.551,07	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	***	***	15.551,07	Não Informado	15.551,07	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Credora em sua habilitação de crédito, apresentou divergência a sua não inclusão na relação de credores apresentada pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual em seu entendimento, perfaz a quantia de R\$ 15.551,07. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos a Certidão de Habilitação de Crédito no processo de ação trabalhista nº 0010085-22.2022.5.03.0016.

Ao analisar o referido processo, verifica-se certidão de habilitação de crédito, expedida pela Secretaria da 16ª Vara de Trabalho de Belo Horizonte/MG no dia 21/09/2022, no valor de R\$ 15.551,07, líquidos da reclamante, atualizados até o dia 15/09/2021, ou seja, data do pedido de Recuperação Judicial. Tal informação pode ser visualizada a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
16ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATSum 0010085-22.2022.5.03.0016
AUTOR: ROSELAINÉ MELGACO LIMA
RÉU: NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS
NA FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JUÍZO FALIMENTAR: 5141238- 75.2021.8.13.0024

PROCESSO FALIMENTAR: 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Firmo a presente **CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS** no processo falimentar acima mencionado, referente ao seguinte:

01)- CREDORA: ROSELAINÉ MELGACO LIMA (CPF 006.496.986-06)

Procurador: Marcos Domingos Neto (CPF 070.717.896-73) - *Procuração ID 695884e*

02)- VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 15/09/2021: **R\$ 15.551,07**

CONDENAÇÃO VERBAS RESCISÓRIAS - ANEXO I	15.226,73
CONDENAÇÃO FGTS EM ABERTO - ANEXO II	933,77
CONDENAÇÃO MULTA DOS 40% - ANEXO III	68,25
TOTAL BRUTO APURADO PARA A RECLAMANTE	16.228,76
IRRF EMPREGADA - ANEXO V	0,00
INSS QUOTA EMPREGADA - ANEXO IV	677,69
VALOR LIQUIDO DEVIDO À RECLAMANTE	15.551,07
INSS QUOTA EMPRESA - ANEXO IV	1.855,46
CUSTAS PROCESSUAIS ISENTAS EM SENTENÇA	0,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADO DATA RECUP JUDICIAL 15/09/2021 CONF PETIÇÃO DO ADM JUDICIAL NO ID. 30ecb88 fls.335	18.084,22

03)- DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO - **ID-**
f393025.
conf. por: rlp
BELO HORIZONTE/MG, 21 de setembro de 2022.

FLAVIA FONSECA PARREIRA STORTI
Magistrado

Portanto, o crédito apurado referente à credora ROSELAINE MELGAÇO LIMA, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 15.551,07, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	ROSEMARY GOMIDES FARIA
CPF/CNPJ:	OAB/MG 57.837
Documento (s):	AÇÃO TRABALHISTA RITO SUMARÍSSIMO Nº 0010786-35.2021.5.03.0107.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	3.189,23	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***		
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***		
TOTAL	***	***	***	***	3.189,23	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

Após análise do processo de Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº 0010786-35.2021.5.03.0107, que a credora LUCIENE ALVES PESSOA ajuizou em face das Recuperandas, verifica-se cálculo homologado pelo Juízo, referente a honorários advocatícios devidos à ROSEMARY GOMIDES FARIA, no importe de R\$ R\$3.193,81., atualizados até 24/09/2021, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2022).

Condenação de Verbas rescisórias - ANEXO I	12.734,55
Condenação FGTS EM ABERTO - ANEXO II	4.308,43
Condenação da MULTA DOS 40% - ANEXO III	2.152,86
Condenação horas extras e reflexos - ANEXO IV	12.742,26
TOTAL BRUTO APURADO PARA A RECLAMANTE	31.938,09
IRRF EMPREGADA - ANEXO IV	0,00
INSS QUOTA EMPREGADA - ANEXO V	1.043,94
VALOR LÍQUIDO DEVIDO À RECLAMANTE	30.894,14
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PATRONO AUTORA ANEXO VI	3.193,81
INSS QUOTA EMPRESA - ANEXO IV	3.417,12
CUSTAS PROCESSUAIS ARBITRADAS EM SENTENÇA	600,00
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO DATA ATUALIZAÇÃO 24/09/2021 - DATA RECUP JUDICIAL	39.149,02

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, **DOU FORÇA DE OFÍCIO** ao presente decisão para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/2021 12:25:14

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 20/05/2022

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 5141238-75.2021.8.13.0024

• **CREDOR:** LUCIENE ALVES PESSOA, CPF: 029.865.926-35

Advogado do AUTOR: ROSEMARY GOMIDES FARIA - e-mail:

Valor: R\$30.894,14

Data da atualização (data do pedido da recuperação judicial): 24 /09/2021.

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA 26/04/2022 , id. 8a6cbae.

• **Credor: DADOS DOS ADVOGADOS**

Por fim, cabe informar ainda que, por se tratar de verbas de honorários advocatícios, estas são equiparadas aos créditos decorrentes da legislação do trabalho, sendo classificadas na classe I – Trabalhista, conforme, previsão expressa em Lei 13.105/15 (CPC 2015), art. 85, IV, § 14, a seguir reproduzido:

§ 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Desta forma, o valor apurado foi descapitalizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (24/02/2022).

Cabe destacar que não é possível informar quanto se refere a cada empresa, uma vez que esse dado não está presente nos cálculos homologados e foi determinado pelo juiz a condenação solidariamente das Recuperandas.

- julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados, para reconhecer a existência do grupo econômico entre as reclamadas, e condená-las solidariamente ao pagamento à reclamante das seguintes parcelas, conforme se

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Líquido Homologado	3.193,81
Data de Atualização do Crédito	24/09/2021
Número de Dias Posteriores	9
*Índice de Correção Monetária (SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) a Descapitalizar	1,001434
Valor descapitalizado monetariamente	3.189,23
Valor final descapitalizado até a data de Recuperação Judicial (15/09/2021)	3.189,23

*SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia de acordo com o site do BACEN - Banco Central do Brasil

Portanto, o crédito apurado referente a credora ROSEMARY GOMIDES FARIA, foi incluído na relação de credores no valor de R\$ 3.189,23, devidos pelas Recuperandas, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	SAMUEL FILIPE CALDEIRA SANTOS
CPF:	139.400.146-05
Documento (s):	TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO; ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; AVISO PREVIO DO EMPREGADOR; SERVIÇOS AO EMPREGADOR- CHAVE FGTS; ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL – ASO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA - FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; FICHA DE REGISTRO FUNCIONARIO; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; MINISTERIO DO TRABALHO- COMUNICAÇÃO DE DISPENSA; REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	1.527,56	Trabalhista	***	***	2.917,68	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	1.527,56	Trabalhista	***	***	2.917,68	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à SAMUEL FILIPE CALDEIRA SANTOS no importe de R\$ 1.527,56, enquadrado na classe I - Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, Acordo Individual de Desligamento 2020. **Cumpra informar que não foram apresentados comprovantes de pagamentos parciais ou totais de valores pela Recuperanda.**

O credor, em sua habilitação de crédito, está ciente do valor devido pela Recuperanda, entretanto, **não apresentou documentos comprobatórios do crédito devido.**

Ao analisar os referidos documentos, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, que serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT - :TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020, firmado entre as partes em 03/11/2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ✓ Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, no importe de R\$ 2.291,34 com data de afastamento do empregado em 20/10/2020.

A forma de pagamento foi acordada em 3 parcelas mensais no valor de R\$ 763,78, a contar do dia 23/12/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 2.291,34. Tal informação pode ser visualizada a seguir:

Composição Parcela Mensal			
Parcela	Data	Parcela TRCT	Valor
1	23/12/2020	763,78	763,78
2	23/01/2021	763,78	763,78
3	23/02/2021	763,78	763,78
Soma		2.291,34	2.291,34

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação de multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10% (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

Cumpramos informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes as parcelas em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado com correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021)

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
1º Parcela	763,78	23/12/2020	1,081521	826,04	8,87%	73,24	82,60	981,88
2º Parcela	763,78	23/01/2021	1,070177	817,37	7,83%	64,02	81,73	963,12
3º Parcela	763,78	23/02/2021	1,061894	811,05	6,80%	55,15	81,10	947,30
TOTAL	2.291,34	-	-	2.454,46	-	192,41	245,43	2.892,30

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o Acordo Individual de Desligamento, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe total de R\$ 24,74, os quais serão depositados parceladamente de acordo com o mês de competência. Tais informações podem ser visualizadas a seguir:

b) valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, será objeto de pagamento mensal a partir de **Outubro/2020**, conforme competências em aberto. O RH do Empregador encaminhará a chave da conectividade social para disponibilizar o saque do valor depositado.

FGTS em Atraso	
abr/19	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
ago/19	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
set/19	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
nov/19	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
jan/20	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
fev/20	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
mar/20	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
abr/20	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
mai/20	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
ago/20	R\$ 9,98
set/20	Foi pago- Estamos vendo na Caixa
OUT/20 - Rescisão	R\$ 14,76
	R\$ 24,74

Cabe ressaltar que, no Acordo Individual de Desligamento 2019, não veio especificando a data de atualização dos valores do FGTS, assim foi utilizado pela perícia a data do acordo como marco inicial para atualização dos valores devidos.

Cumprir informar que não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em atraso. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 03/11/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
Ago/20	9,98	03/11/2020	1,026286	10,24
FGTS Rescisório	14,76	03/11/2020	1,026286	15,14
TOTAL	24,00	-	-	25,38

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 2.917,68, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Acordo Individual de Desligamento 2019	2.892,30
FGTS em Atraso	25,38
TOTAL	2.917,68

Portanto, o crédito apurado referente ao credor SAMUEL FILIPE CALDEIRA SANTOS, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 2.917,68, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	SAMUEL GERALDO FERREIRA DE ABREU
CPF:	089.253.516-41
Documento (s):	E-MAIL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2021; FICHA CADASTRAL DO EMPREGADO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; CARTA DE AVISO PRÉVIO; TRCT- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	4.214,10	Trabalhista	7.026,77	Trabalhista	4.864,60	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	4.214,10	Trabalhista	7.026,77	Trabalhista	4.864,60	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

O credor, em sua habilitação de crédito, apresentou discordância ao crédito listado na relação de credores apresentada pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual, em seu entendimento, o valor devido perfaz R\$ 7.026,77, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o Acordo Individual de Desligamento 2021, entretanto, **constatou-se que o devido Acordo não está assinado pelo credor.**



Dessa forma, para devida fundamentação do crédito listado, foi considerado pela Perícia, o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho enviado pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Ocorre que, ao analisar o TRCT, constatou-se o valor líquido no importe R\$ 4.214,10, com data de afastamento do empregado no dia 22/01/2021, o qual, foi atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

Cumprir informar que, que embora tenha sido enviado um acordo, como ele não está assinado, não consideramos a multa decorrente dele.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original No TRCT	4.214,10
Data de Afastamento	22/01/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,070177
Valor Corrigido Monetariamente	4.509,83
% dos Juros de Mora do período	7,87%
Valor dos Juros de Mora	354,77
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	4.864,60

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Portanto, o crédito apurado referente ao credor SAMUEL GERALDO FERREIRA DE ABREU, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 4.864,60, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	SUELLEN DE FATIMA TEODORO RODRIGUES
CPF:	046.361.085-55
Documento (s):	ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020; ACORDO COMPLEMENTAR DE DESLIGAMENTO 2020 – DISSÍDIO 2020/2021; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; GRRF – GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; CHAVE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO FGTS; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA, COMPROVANTES DE DEPÓSITOS, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO N° 1028717-51.2021.4.01.3800.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	***	***	***	***
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	44.153,80	Trabalhista	272.730,21	Trabalhista	74.404,65	Trabalhista
TOTAL	44.153,80	Trabalhista	272.730,21	Trabalhista	74.404,65	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à SUELLEN DE FATIMA TEODORO RODRIGUES no importe de R\$ 44.143,80, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, Acordo Individual de Desligamento 2020 e Acordo Complementar De Desligamento 2020 – Dissídio 2020/2021.

A credora, em sua habilitação de crédito, apresentou divergência ao crédito listado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, o qual, em seu entendimento, o valor devido a seu favor perfaz R\$ 272.730,21. Cumpre informar, que **a credora não apresentou documentos comprobatórios do crédito informado.**

Cabe destacar que a credora enviou a Ação de Execução de Título n° 1028717-51.2021.4.01.3800, no qual foi possível constatar que ela se configura como avalista da empresa GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, na cédula de crédito bancário n° 11.2923.690.0000165-16, contudo não foram enviados comprovantes de pagamentos que comprove que SUELLEN DE FATIMA TEODORO RODRIGUES é titular do crédito.

Nome do Avalista - 2		
Suellen de Fatima Teodoro Rodrigues		
Documento de Identidade	CPF	Data de Nascimento
03425509835	046.361.086-55	23/05/1982
Nacionalidade	Estado civil	Profissão
Brasileira	Casada com comunhão parcial de bens	Autonomo
Endereço	Município	UF
Rua Engenheiro Caldas 511, cx2 Boa Vista	Belo Horizonte	MG
CEP	Telefone	
31.060-480	(31) 3485-7638	


Assinatura do AVALISTA
Nome: Suellen de Fatima Teodoro Rodrigues
CPF: 046.361.086-55
Estado Civil:

Ao analisar todos os documentos apresentados pela Recuperanda, contatou-se que o crédito devido possui três origens, as quais serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

ACORDO INDIVIDUAL DE DESLIGAMENTO 2020:

Ao analisar o *Acordo Individual de Desligamento 2020*, firmado em 04/05/2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- ➔ Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 29.419,53, com data de afastamento da empregada em 17/03/2020;
- ➔ Multa de 40% de FGTS no valor de R\$ 18.576,27, e,
- ➔ 13º Salário de 2019 no valor de R\$ 1.621,00.

A forma de pagamento foi acordada em 26 parcelas mensais, sendo:

- ✓ 1º parcela no valor R\$ 1.621,00;
- ✓ 2º à 25º parcela no valor de R\$ 1.921,00
- ✓ 26º parcela no valor de R\$ 1.891,80, a contar de 07/09/2020, totalizando o crédito devido de R\$ 49.616,80. Tais informações podem ser visualizados abaixo:

Composição Parcela Mensal					
Parcela	Data	Parcela TRCT	Parcela Multa FGTS	13º/2019	Valor
1	07/09/2020	-	-	1.621,00	1.621,00
2	07/10/2020	1.177,00	744,00	-	1.921,00
3	07/11/2020	1.177,00	744,00	-	1.921,00
4	07/12/2020	1.177,00	744,00	-	1.921,00
5	07/01/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
6	07/02/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
7	07/03/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
8	07/04/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
9	07/05/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
10	07/06/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
11	07/07/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
12	07/08/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
13	07/09/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
14	07/10/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
15	07/11/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
16	07/12/2021	1.177,00	744,00	-	1.921,00
17	07/01/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
18	07/02/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00

19	07/03/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
20	07/04/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
21	07/05/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
22	07/06/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
23	07/07/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
24	07/08/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
25	07/09/2022	1.177,00	744,00	-	1.921,00
26	07/10/2022	1.171,53	720,27	-	1.891,80
Soma		29.419,53	18.576,27	1.621,00	49.616,80

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reproduzido abaixo:

G) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de depósitos realizados no valor total de R\$ 6.009,30, os quais foram possíveis a vinculação do pagamento da 1ª a 3ª parcelas, sendo pago a 1ª e 2ª parcelas com multa, pelo atraso no pagamento. Conforme discriminado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS						
Nº das Parcelas	Data de vencimento	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago da Parcela	Multa Pelo Atraso	Valor Total Pago
1º	07/09/2020	1.621,00	29/09/2020 e 08/10/2020	1.621,00	162,10	1.783,10
2º	07/10/2020	1.921,00	21/10/2020 e 06/11/2020	1.921,00	384,20	2.305,20
3º	07/11/2020	1.921,00	09/11/2020 e 11/12/2020	1.921,00	0,00	1.921,00
TOTAL	-	5.463,00	-	5.463,00	546,30	6.009,30

Assim, após o abatimento dos valores contidos nos comprovantes de pagamentos, restaram em aberto as parcelas 4ª a 26ª, com datas de vencimentos em 07/12/2020 a 07/10/2022. Dessa forma, as parcelas inadimplidas foram atualizadas com correção monetária, e sobre elas, aplicados juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO								
Nº de Parcelas	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
4º	1.921,00	07/12/2020	1,081521	2.077,60	9,40%	195,29	207,76	2.480,65
5º	1.921,00	07/01/2021	1,070177	2.055,80	8,37%	172,00	205,58	2.433,38
6º	1.921,00	07/02/2021	1,061894	2.039,89	7,33%	149,59	203,98	2.393,46
7º	1.921,00	07/03/2021	1,056821	2.030,15	6,40%	129,93	203,01	2.363,08
8º	1.921,00	07/04/2021	1,047083	2.011,44	5,37%	107,95	201,14	2.320,52
9º	1.921,00	07/05/2021	1,040838	1.999,45	4,37%	87,31	199,94	2.286,69
10º	1.921,00	07/06/2021	1,036279	1.990,69	3,33%	66,36	199,06	2.256,10
11º	1.921,00	07/07/2021	1,027748	1.974,30	2,33%	46,07	197,43	2.217,79
12º	1.921,00	07/08/2021	1,020402	1.960,19	1,30%	25,48	196,01	2.181,68
13º	1.921,00	07/09/2021	1,011400	1.942,89	0,27%	5,18	194,28	2.142,35
14º	1.921,00	07/10/2021	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
15º	1.921,00	07/11/2021	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
16º	1.921,00	07/12/2021	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
17º	1.921,00	07/01/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
18º	1.921,00	07/02/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
19º	1.921,00	07/03/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
20º	1.921,00	07/04/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
21º	1.921,00	07/05/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
22º	1.921,00	07/06/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
23º	1.921,00	07/07/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
24º	1.921,00	07/08/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
25º	1.921,00	07/09/2022	1,000000	1.921,00	-	-	-	1.921,00
26º	1.891,80	07/10/2022	1,000000	1.891,80	-	-	-	1.891,80
TOTAL	44.153,80	-	-	45.026,20	-	985,16	2.008,19	48.019,50

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

MULTA 10% DA 3ª PAGA EM ATRASO:


Cumprir informar que a 3ª parcela do acordo foi paga em atraso nas datas 09/11/2020 e 11/12/2020, sem o valor da multa de 10% acordado entre as partes no Acordo Individual de Desligamento, assim foi apurado o valor devido de R\$ 107,20, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO MULTA 10% DA 3ª PARCELA						
Nº da Parcela	Valor da Parcela	Data de Vencimento	Data do Pagamento	Valor Pago Sem Multa	Valor da Multa 10%	Valor da Multa Devido na Data da RJ (15/09/2021)
3º	1.921,00	07/11/2020	09/11/2020 e 11/12/2020	1.921,00	192,10	192,10

FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO:

Ressalta-se que, conforme o “Acordo Individual de Desligamento 2020”, existem valores referentes a FGTS em atraso, no importe de R\$ 25.020,22, os quais, foram acordados os pagamentos a partir de setembro 2020, com suas respectivas atualizações. Tais informações podem ser visualizados a seguir:

c) O valor de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em atraso discriminado abaixo, no valor de **R\$ 25.020,22** (Vinte e Cinco Mil e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos) será pago no decorrer do acordo a partir de Setembro de 2020, com suas respectivas atualizações, e o empregador se compromete a entregar a chave da Conectividade Social para realizar o saque dentro do prazo legal.

gosto pela vida 

Competência	Pro Labore e Folha	FGTS a pagar
nov/07	4.340,00	347,20
dez/07	4.340,00	347,20
jan/08	4.340,00	347,20
fev/08	4.340,00	347,20
mar/08	4.800,00	384,00
abr/08	4.800,00	384,00
mai/08	4.800,00	384,00
jun/08	4.800,00	384,00
jul/08	4.800,00	384,00
ago/08	2.500,00	200,00
set/08	2.500,00	200,00
out/08	2.500,00	200,00
nov/08	2.500,00	200,00
dez/08	2.500,00	200,00
jan/09	2.500,00	200,00
fev/09	2.500,00	200,00
mar/09	2.500,00	200,00
abr/09	2.500,00	200,00

mai/09	2.500,00	200,00
jun/09	3.125,00	250,00
jul/09	2.656,25	212,50
ago/09	2.656,25	212,50
set/09	2.656,25	212,50
out/09	2.656,25	212,50
nov/09	2.656,25	212,50
dez/09	2.656,25	212,50
jan/10	2.656,25	212,50
fev/10	2.656,25	212,50
mar/10	2.656,25	212,50
abr/10	2.656,25	212,50
mai/10	2.656,25	212,50
jun/10	2.656,25	212,50
jul/10	2.656,25	212,50
ago/10	2.656,25	212,50
set/10	2.656,25	212,50
out/10	2.656,25	212,50
nov/10	2.656,25	212,50
dez/10	2.656,25	212,50
jan/11	2.656,25	212,50
fev/11	2.656,25	212,50
mar/11	2.656,25	212,50

abr/11	2.656,25	212,50
mai/11	2.656,25	212,50
jun/11	2.656,25	212,50
jul/11	2.656,25	212,50
ago/11	2.656,25	212,50
set/11	2.656,25	212,50
out/11	2.656,25	212,50
nov/11	2.656,25	212,50
dez/11	2.656,25	212,50
jan/12	2.656,25	212,50
fev/12	2.656,25	212,50
mar/12	2.656,25	212,50
abr/12	2.656,25	212,50
mai/12	2.656,25	212,50
jun/12	2.656,25	212,50
jul/12	2.656,25	212,50
ago/12	2.656,25	212,50
set/12	2.656,25	212,50
out/12	2.656,25	212,50

nov/12	2.656,25	212,50
dez/12	2.656,25	212,50
jan/13	2.656,25	212,50
fev/13	2.656,25	212,50
mar/13	2.656,25	212,50
abr/13	2.656,25	212,50
mai/13	2.656,25	212,50
jun/13	2.656,25	212,50
jul/13	2.656,25	212,50
ago/13	2.656,25	212,50
set/13	2.656,25	212,50
out/13	2.656,25	212,50
nov/13	2.656,25	212,50
dez/13	2.656,25	212,50
jan/14	2.656,25	212,50
fev/14	2.656,25	212,50
mar/14	2.656,25	212,50
abr/14	2.656,25	212,50
mai/14	2.656,25	212,50
jun/14	2.656,25	212,50
jul/14	2.656,25	212,50
ago/14	2.656,25	212,50

set/14	2.656,25	212,50
out/14	2.656,25	212,50

nov/14	2.656,25	212,50
dez/14	2.656,25	212,50
jan/15	2.656,25	212,50
fev/15	2.656,25	212,50
mar/15	2.868,75	229,50
abr/15	2.868,75	229,50
mai/15	2.868,75	229,50
jun/15	2.868,75	229,50
jul/15	2.868,75	229,50
ago/15	2.868,75	229,50
set/15	2.868,75	229,50
out/15	2.868,75	229,50
nov/15	2.868,75	229,50
dez/15	2.868,75	229,50
jul/19	5.192,83	415,43
ago/19	5.192,83	415,43
set/19	6.346,79	507,74
nov/19	7.789,24	623,14
fev/20	5.192,83	415,43
Mar/20 (Rescisão)	-	339,26
Soma		25.020,22

Cumpra informar que, não foram apresentados pela Recuperanda, comprovantes de pagamentos referentes aos meses de FGTS em aberto. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado desde a data do acordo 04/05/2020, sendo determinada a atualização pelos índices aplicáveis aos depósitos do FGTS, qual seja, JAM, até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
nov/07	347,20	04/05/2020	1,041823	361,72
dez/07	347,20	04/05/2020	1,041823	361,72
jan/08	347,20	04/05/2020	1,041823	361,72
fev/08	347,20	04/05/2020	1,041823	361,72
mar/08	384,00	04/05/2020	1,041823	400,06
abr/08	384,00	04/05/2020	1,041823	400,06
mai/08	384,00	04/05/2020	1,041823	400,06
jun/08	384,00	04/05/2020	1,041823	400,06
jul/08	384,00	04/05/2020	1,041823	400,06
ago/08	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
set/08	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
out/08	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
nov/08	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
dez/08	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
jan/09	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
fev/09	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
mar/09	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
abr/09	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
mai/09	200,00	04/05/2020	1,041823	208,36
jun/09	250,00	04/05/2020	1,041823	260,46
jul/09	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
ago/09	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
set/09	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
out/09	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
nov/09	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
dez/09	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jan/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
fev/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mar/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS

Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
abr/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mai/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jun/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jul/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
ago/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
set/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
out/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
nov/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
dez/10	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jan/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
fev/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mar/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
abr/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mai/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jun/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jul/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
ago/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
set/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
out/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
nov/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
dez/11	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jan/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
fev/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mar/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
abr/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mai/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jun/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jul/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
ago/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
set/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
out/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
nov/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
dez/12	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jan/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
fev/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mar/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
abr/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mai/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jun/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jul/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
ago/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
set/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
out/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
nov/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
dez/13	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jan/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
fev/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mar/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
abr/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
mai/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jun/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jul/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
ago/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
set/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
out/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
nov/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
dez/14	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
jan/15	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39
fev/15	212,50	04/05/2020	1,041823	221,39

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO VALORES DE FGTS				
Mês	Valor Original	Data de Vencimento	Fator de Atualização JAM	Valor Final
mar/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
abr/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
mai/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
jun/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
jul/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
ago/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
set/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
out/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
nov/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
dez/15	229,50	04/05/2020	1,041823	239,10
jul/19	415,43	04/05/2020	1,041823	432,80
ago/19	415,43	04/05/2020	1,041823	432,80
set/19	507,74	04/05/2020	1,041823	528,98
nov/19	623,14	04/05/2020	1,041823	649,20
fev/20	415,43	04/05/2020	1,041823	432,80
FGTS Rescisão	339,25	04/05/2020	1,041823	353,44
TOTAL	25.020,22	-	-	26.066,63

ACORDO COMPLEMENTAR DE DESLIGAMENTO 2020 – DISSÍDIO 2020/2021.

Ao analisar o Acordo Individual de Desligamento 2020 – Dissídio 2020/2021, firmado entre as partes em 08/06/2020, constatou-se que o crédito negociado é composto da seguinte forma:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, no importe de R\$ 1.470,60, com data de afastamento da empregada em 17/03/2020; e,
- Multa Rescisória de 40% no valor de R\$ 92,48.


A forma de pagamento foi acordada em 1ª parcela mensal a serem pagos ambos em agosto de 2020, totalizando o crédito devido no importe de R\$ 1.563,08, conforme reprodução a abaixo:

- a) O valor do líquido rescisório, no importe de **R\$ 1.470,60** (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), discriminado no Termo e Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), será pago em 01 (Uma) parcela mensal, em Agosto de 2020, de acordo com os seguintes vencimentos:
- b) O valor referente à multa rescisória “indenização” de 40% (quarenta por cento), no valor de **R\$ 92,48** (Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) será pago em 01 (Um) parcela mensal, conforme discriminado a seguir em Agosto de 2020, de acordo com os seguintes vencimentos:
- D) Incluem-se no cálculo das parcelas as que se refere este instrumento todos os valores devidos ao colaborador a título de verbas rescisórias discriminadas individualmente no respectivo TRCT, inclusive a multa constante no art. 477 da CLT.
- E) O pagamento e a quitação das parcelas serão efetuados por meio de transferência bancária, com depósitos realizados na conta que o empregado já possui na vigência do contrato de trabalho, tendo cada parcela um valor total conforme discriminado abaixo:

Em caso de inadimplemento, foi acordada a aplicação multa de 10% sobre o valor da parcela em aberto, conforme reprodução abaixo:

f) Em caso de atraso no pagamento das parcelas acima descritas a EMPREGADORA pagará em favor do empregado multa no importe de 10 % (dez por cento) sobre valor da parcela em atraso.

No entanto, foi apresentado pela Recuperanda comprovante de transferência bancária realizada em 07/08/2020 no valor total de R\$ 1.470,60, o qual foi possível vincular a 1º parcela acordada, conforme reprodução abaixo:

	30 horas
Banco Itaú - Comprovante de Pagamento TED C – outra titularidade	
Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED	
Dados da conta debitada:	
Nome: GOSTO PELA V C N E LTDA	
Agência: 3334	Conta corrente: 06605 - 1
Dados da TED:	
Nome do favorecido: SUELLEN DE F TEODORO RODRIGUES	
CPF/CNPJ: 00004636108655	
Número do banco, nome e ISPB: 237 - BANCO BRADESCO S A - ISPB 60746948	
Agência: 3435PROFESSOR ALFREDO BA	
Conta corrente: 0000000316229	
Valor da TED: R\$ 1.470,60	
Finalidade: CREDITO EM CONTA	
Informações fornecidas pelo pagador: DISSIDIO 2020 2021 DESLIGAMENTO	
Controle: 772373739000013	
TED solicitada em 07/08/2020 às 14:15:06 via Sispag.	
Autenticação:	
D01D90C22CB1131516F129E7B2641B2ECEF169	

Assim, após o abatimento do valor contido no comprovante de pagamento, restou em aberto o valor remanescente de R\$ 92,42, com data de vencimento em 11/08/2020, ou seja, data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021). Dessa forma, o valor apurado, foi atualizado com correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 10% conforme cláusula contratual, até a data do pedido de Recuperação Judicial.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Nº da Parcela	Valor da Parcela	Data de Vencimento	*Índice de Correção Monetária	Valor Corrigido Monet.	Taxa de juros (1% a.m.)	Valor dos juros de mora	Valor da Multa 10%	Valor Final
1º	92,48	11/08/2020	1,1080245	102,47	13,33%	13,66	10,24	126,37

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO.

Dessa forma, o valor total devido à credora, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 74.404,65, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO A CREDORA	
Descrição	VALOR
Acordo Individual De Desligamento 2020:	48.019,50
Acordo Complementar De Desligamento 2020 – Dissídio 2020/2021	126,37
FGTS Em Atraso	26.066,63
Valor multa 3º Parcela Paga em Atraso	192,10
TOTAL ATE 15/09/2021	74.404,65

Portanto, o crédito apurado referente a credora SUELLEN DE FATIMA TEODORO RODRIGUES, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 74.404,65, devidos pela Recuperanda GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	VITOR ANTONIO CAMPOS CHAVES
CPF:	108.206.266-94
Documento (s):	TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO; REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; E-MAIL DE HABILITAÇÃO; CARTEIRA DIGITAL DE TRABALHO; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; PLANILHA DE FGTS FORMATO EXCEL; SERVIÇO AO EMPREGADOR; NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; PRINT DO VALOR DEVIDO; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	***	***	30.043,43	Trabalhista	14.484,11	Trabalhista
DIACOM	***	***	***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA	***	***	***	***	***	***
TOTAL	***	***	30.043,43	Trabalhista	14.484,11	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

O credor em sua habilitação de crédito, apresentou divergência a sua não inclusão na relação de credores apresentada pela Recuperanda, o qual em seu entendimento, o valor devido em seu favor perfaz o importe de R\$ 30.043,43, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação enviou, dentre outros documentos, o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Cumpra informar que a Recuperanda, não relacionou o credor em sua lista de credores, entretanto enviou, dentre outros documentos o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Notas Fiscais nº 2020/1 e 2020/2.

Ao analisar os todos os documentos apresentados por ambas as partes, constatou-se que o crédito devido possui três origens, que serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Ao analisar o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, constatou-se o valor líquido de R\$ 9.831,87, com data de afastamento do empregado no dia 01/03/2021. Dessa forma, o crédito apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original No TRCT	9.831,87
Data de Afastamento	01/03/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,056821
Valor Corrigido Monetariamente	10.390,52
% dos Juros de Mora do período	6,60%
Valor dos Juros de Mora	685,77
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	11.076,29

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

GRRF – GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS:

Ocorre que, ao analisar a GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS enviado pela Recuperanda, constatou-se o valor líquido de R\$ 3.033,50 devidos ao credor, com data de vencimento em 10/03/2021. Desta forma, o crédito apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original Na Guia Recolhimento Rescisório	3.033,50
Data de Vencimento	10/03/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,056821
Valor Corrigido Monetariamente	3.205,86
% dos Juros de Mora do período	6,30%
Valor dos Juros de Mora	201,96
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	3.407,82

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

RESUMO TOTAL DO CRÉDITO APURADO

Assim, o valor total devido ao credor, na data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 14.484,11 conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
Descrição	VALOR
TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho	11.076,29
GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	3.407,82
TOTAL DEVIDO EM 15/09/2021	14.484,11

Portanto, o crédito apurado referente ao credor VITOR ANTONIO CAMPOS CHAVES 10820626694, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 14.484,11 devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.

Credor(a):	WASHINGTON EMILIANO ABREU
CPF:	099.397.306-08
Documento (s):	NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA; SERVIÇOS AO EMPREGADOR – CHAVE FGTS; EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS; GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS; PLANILHA DE CALCULO - FGTS; DEMONSTRATIVO DO TRABALHADOR DE RECOLHIMENTO FGTS RESCISÓRIO; REQUERIMENTO SEGURO DESEMPREGO - SD; TRCT - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

RECUPERANDAS	CRÉDITO INFORMADO PELA RECUPERANDA		CRÉDITO INFORMADO PELO CREDOR(A)		CRÉDITO APURADO PELA PERÍCIA	
	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO INFORMADO	CLASSE	CRÉDITO APURADO	CLASSE
NUTRICIUM	462,96	Trabalhista	***	***	19.982,73	Trabalhista
DIACOM			***	***	***	***
GOSTO PELA VIDA			***	***	***	***
TOTAL	462,96	Trabalhista	***	***	19.982,73	Trabalhista

MOTIVO DA DIVERGÊNCIA

A Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em sua lista de credores juntada aos autos, relacionou o crédito devido à WASHINGTON EMILIANO ABREU, no importe de R\$ 462,96, enquadrado na classe I – Trabalhista. Para fundamentar sua alegação, enviou, dentre outros documentos, o TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS. **Cumpra informar que não foram apresentados comprovantes de pagamentos parciais ou totais de valores.**

Ao analisar os referidos documentos, constatou-se que o crédito devido possui duas origens, que serão analisadas a seguir, separadamente, para fundamentação das dívidas.

TRCT - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

Ao analisar o TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, constatou-se o valor líquido de R\$ 13.097,83, com data de afastamento do empregado em 01/03/2021. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial (15/09/2021).

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original No TRCT	13.097,83
Data de Afastamento	01/03/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,056821
Valor Corrigido Monetariamente	13.842,06
% dos Juros de Mora do período	6,60%
Valor dos Juros de Mora	913,57
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	14.755,63

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS:

Ao analisar a GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, constatou-se o valor líquido de R\$ 4.652,93 devidos ao credor, com data de vencimento em 10/03/2021. Desta forma, o valor original apurado foi atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial, em 15/09/2021.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO	
Descrição	Valores
Valor Original Na Guia Recolhimento Rescisório FGTS	4.652,93
Data de Vencimento	10/03/2021
*Índice de Correção Monetária do período	1,056821
Valor Corrigido Monetariamente	4.917,31
% dos Juros de Mora do período	6,30%
Valor dos Juros de Mora	309,79
Crédito Total Atualizado até a Recuperação Judicial	5.227,10

*Índice de Correção Monetária IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

Assim, o valor total devido ao credor, na data do pedido de recuperação judicial (15/09/2021), perfaz a quantia de R\$ 19.982,73, conforme pode ser visualizado a seguir:

VALOR TOTAL DEVIDO AO CREDOR	
Descrição	Valor
TRCT - Termo De Rescisão De Contrato De Trabalho	14.755,63
GRRF – Guia De Recolhimento Rescisório	5.227,10
TOTAL DEVIDO EM 15/09/2021	19.982,73

Portanto, o crédito apurado referente ao credor WASHINGTON EMILIANO ABREU, foi modificado na relação de credores para o valor de R\$ 19.982,73, devido pela Recuperanda NUTRICIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, enquadrado na classe I – Trabalhista.